



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 038/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal n.º 020/2022, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **08h00min do dia 13 de outubro de 2022** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3. O Pregão será conduzido pela servidora **Gabrielly Aparecida de Souza Silva**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 020/2022.

1.3.1. Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Rafaelly Aparecida de Souza Silva**, conforme § único do artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 020/2022.

1.4. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3.2.1. Não comparendo empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município, a licitação será considerada DESERTA.

3.3. Poderão participar deste Pregão as empresas que disponibilizarem durante a vigência do contrato estrutura física instalada no município de Coronel Sapucaia (MS), contendo: Depósito dos Suprimentos Licitados, Pessoal Técnico para atendimento aos funcionários da Administração Municipal, para esclarecimentos sobre dúvidas ou eventuais trocas de produtos vencidos ou com algum problema em específico, Equipamentos e demais itens necessários e suficientes para garantir a eficiência da entrega dos produtos licitados, diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme requisições emitidas.

3.3.1. Declarada vencedora do certame a empresa que por ventura não tiver sede no Município de Coronel Sapucaia (MS), deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovação do local destinado ao armazenamento dos produtos e ao atendimento aos funcionários do Município, a comprovação se fara mediante apresentação de contrato de locação ou documento equivalente do imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia (MS), juntamente com o Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- f) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.
- g) Empresas que não estejam na condição de ME e EPP sediadas no município.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - **Anexo II**, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- d) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo responsável legal ou procurador e pelo contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no **Anexo VII**, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. No caso de **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado** que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. No caso de credenciamento por **instrumento particular de procuração**, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante credenciada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022
SESSÃO DE ABERTURA: 13/10/2022
HORÁRIO: 08h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2022
SESSÃO DE ABERTURA:13/10/2022
HORÁRIO: 08h:00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.3. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.

5.3.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado.

5.4. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

5.5. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa.

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.3, salvo como ouvinte.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do ANEXO I deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo;

6.1.2. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

6.1.3. Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;

6.1.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

6.1.5. Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;

6.1.6. O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação dela, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.

6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio as ordenara em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos.

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas.

7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 7.12 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.19. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, *e-mail*, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações imediatamente ou no prazo de 2 (dois) dias;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

8.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da lei federal nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III**.

8.2.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

8.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da lei federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

8.2.4. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

8.3. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 8.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

8.4.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.4.9.1. deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

a) As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.2. A abertura do envelope de "Documentação" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

10.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado.

10.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora.

10.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

10.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

11.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Aquisição de peças para máquinas pesadas, objeto desta Licitação, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.2. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.

12.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

12.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

12.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

12.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

13.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

13.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

13.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia/MS a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

13.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

13.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

13.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia/MS, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

13.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

13.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/1993, cuja respectiva minuta consta no **Anexo VI** do presente Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

14.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

15.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia/MS.

16.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

16.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

16.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

16.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a Comissão Permanente De Licitação, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

16.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

16.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

16.13. O Município de Coronel Sapucaia/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.

17.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a marca e especificação ofertada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital.

17.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos produtos, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

18.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação (requisição), formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou em outro lugar que ela indicar, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada e os prazos de entrega, sendo que as entregas deverão ser acompanhadas por servidor designado no local.

18.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.

18.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.

18.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

18.5.2. O prazo de fornecimento será de 5 (**cinco**) dias, contados da solicitação do órgão ou entidade requisitante.

18.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

18.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

18.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da fornecedora detentora da Ata.

18.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

20.7. O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 451.500,28 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos)**.

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

24.2. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, dirigido a Pregoeira.

- I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, após o decurso do prazo legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

24.4. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

24.6. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

24.7. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.8. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

25.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

25.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

25.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

25.7. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia/MS.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.

25.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

25.11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

25.12. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes, poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

25.13. Nas licitações em que a Pregoeira se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

25.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia/MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.

25.16. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

25.17. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.18. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 16 de setembro de 2022.

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

JOÃO RUBE ESPINDOLA
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0108/2022 - PREGÃO Nº 0038/2022		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	27865	00367-5 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	1,000	153,17		0,00	0,00
0001	2	28011	04/600169 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	1,000	274,42		0,00	0,00
0001	3	27829	04/600186 - ANEL DO PISTÃO - PÁ JCB	UN	1,000	224,72		0,00	0,00
0001	4	27832	04/600204 - ANEL - PÁ JCB	UN	1,000	312,01		0,00	0,00
0001	5	27830	04/600207 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	325,84		0,00	0,00
0001	6	27831	04/600702 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	522,58		0,00	0,00
0001	7	27730	07000-03020 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	0,48		0,00	0,00
0001	8	27771	106081 - FLANGE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	305,54		0,00	0,00
0001	9	27772	107348 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	14,67		0,00	0,00
0001	10	27744	10J12 - ESFERA 3/8 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1,96		0,00	0,00
0001	11	27707	11017619 - CABO REVERSSÃO E MARCHA 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	161,44		0,00	0,00
0001	12	27708	11072119 - TERMINAL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	49,18		0,00	0,00
0001	13	20829	11085050 TUBO	UN	1,000	470,32		0,00	0,00
0001	14	27773	111720 - VEDADOR DE OLEO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	230,55		0,00	0,00
0001	15	27740	11915007 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	155,06		0,00	0,00
0001	16	27741	11915008 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	203,52		0,00	0,00
0001	17	27750	11915012 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	146,28		0,00	0,00
0001	18	21145	1192921 RETENTOR	UN	1,000	329,66		0,00	0,00
0001	19	20903	11993032 ROLAMENTO	UN	1,000	1.369,49		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	20	27742	11993045 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	143,10		0,00	0,00
0001	21	20831	11993063 LONA DE FREIO	UN	1,000	172,99		0,00	0,00
0001	22	27721	11993718 - CUBO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	323,83		0,00	0,00
0001	23	20832	11993733 ROLAMENTO	UN	1,000	150,15		0,00	0,00
0001	24	20788	11993743 BUCHA	UN	1,000	79,92		0,00	0,00
0001	25	27745	11993780 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	223,66		0,00	0,00
0001	26	20833	11993824 RETENTOR	UN	1,000	54,33		0,00	0,00
0001	27	20786	11993906 ANEL TRAVA	UN	1,000	8,27		0,00	0,00
0001	28	27760	11996889 - CRUZETA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	440,96		0,00	0,00
0001	29	27752	11996890 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	50,88		0,00	0,00
0001	30	27758	11996919 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	442,02		0,00	0,00
0001	31	27759	11996920 - CONE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	230,55		0,00	0,00
0001	32	27753	11996922 - VEDADOR DO PINHAO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	95,29		0,00	0,00
0001	33	27918	1208/0015 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	121,90		0,00	0,00
0001	34	27919	1208/0018 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	141,40		0,00	0,00
0001	35	27909	1208/0023 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	36	20834	121013 PORCA	UN	1,000	294,68		0,00	0,00
0001	37	27774	121014 - TRAVA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	16,46		0,00	0,00
0001	38	27770	121804 - ENGENHAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	177,12		0,00	0,00
0001	39	27924	123/04237 - RETENTOR GUARDA PO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	73,78		0,00	0,00
0001	40	21144	1234003 RETENTOR	UN	1,000	81,60		0,00	0,00
0001	41	27565	1243240 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	569,84		0,00	0,00
0001	42	27775	124444 - CX SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	4.498,11		0,00	0,00
0001	43	27776	124573 - ENGENHAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	406,64		0,00	0,00
0001	44	27777	125435 - DISCO DE FREIO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	881,92		0,00	0,00
0001	45	27896	126/02253 - BARRA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	1.770,62		0,00	0,00
0001	46	21143	1262728 CONE	UN	1,000	413,03		0,00	0,00
0001	47	27810	12705364 - REPARO CIL HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	77,94		0,00	0,00
0001	48	20787	12705612 CALCO AÇO	UN	1,000	7,80		0,00	0,00
0001	49	27811	12705621 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	157,27		0,00	0,00
0001	50	27812	12706160 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	156,04		0,00	0,00
0001	51	27813	12706161 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	181,83		0,00	0,00
0001	52	27814	12706262 - CABO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	217,30		0,00	0,00
0001	53	20838	12707432 MANGUEIRA DE AR	UN	1,000	522,10		0,00	0,00
0001	54	20839	12707456 SILENCIOSO	UN	1,000	1.053,64		0,00	0,00
0001	55	20789	12707522 CABO ACELERADOR	UN	1,000	217,30		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	56	27769	12708907 - REPARO 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	86,92		0,00	0,00
0001	57	27768	12708910 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	94,34		0,00	0,00
0001	58	20806	12709054 CRUZETA IMPORTADA	UN	1,000	115,54		0,00	0,00
0001	59	27757	12709129 - COROA E PINHAO 11X43 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	3.644,28		0,00	0,00
0001	60	20790	12709710 CABO AFOGADOR DE PUXAR	UN	1,000	104,63		0,00	0,00
0001	61	20791	12709788 BOMBA DE FREIO 55 CI	UN	1,000	913,72		0,00	0,00
0001	62	20840	128117 RETENTOR	UN	1,000	111,30		0,00	0,00
0001	63	27573	1289654 TIRA DE NYLON CATERPILLAR	UN	1,000	32,86		0,00	0,00
0001	64	27556	1303595 PINO CATERPILLAR	UN	1,000	723,98		0,00	0,00
0001	65	27634	1313737 TERMINAL DIREÇÃO DIR CATERPILLAR	UN	1,000	338,14		0,00	0,00
0001	66	21140	1313738 TERMINAL LE	UN	1,000	333,90		0,00	0,00
0001	67	27895	1340/0701Z - PORCA 3/4 NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	6,49		0,00	0,00
0001	68	21139	1359819 JUNTA	UN	1,000	51,73		0,00	0,00
0001	69	27731	13803635 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	4,58		0,00	0,00
0001	70	21138	1461842 BUCHA	UN	2,000	108,12		0,00	0,00
0001	71	27794	1509147 - PINO MOTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	182,85		0,00	0,00
0001	72	27795	1573309 - ROTULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	72,35		0,00	0,00
0001	73	27571	1781685 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	193,75		0,00	0,00
0001	74	27995	181122A1 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	333,90		0,00	0,00
0001	75	21133	1983611 CORREIA	UN	4,000	137,80		0,00	0,00
0001	76	21132	1H8720 ANEL DE BORRACHA	UN	1,000	227,90		0,00	0,00
0001	77	21131	1J6762 PARAFUSO 3/4X3.1/8 LAM NC	UN	4,000	7,95		0,00	0,00
0001	78	27611	1J9671 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,33		0,00	0,00
0001	79	21129	1P2636 ROLAMENTO	UN	2,000	125,34		0,00	0,00
0001	80	21128	1P2662 ROLAMENTO	UN	2,000	267,12		0,00	0,00
0001	81	21124	1U8846 COLA ALTA TEMPERATURA	UN	2,000	146,28		0,00	0,00
0001	82	27840	20/925552 - BOMBA DE TRANSMISSÃO - PÁ JCB	UN	1,000	4.272,86		0,00	0,00
0001	83	27746	202200 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	5,65		0,00	0,00
0001	84	20902	210003362 ANEL TRAVA	UN	1,000	164,30		0,00	0,00
0001	85	20901	210003480 ANEL ELASTICO	UN	1,000	8,64		0,00	0,00
0001	86	28026	210200467 - CARDAN DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	3.205,44		0,00	0,00
0001	87	20900	210400166 ANEL CARÇAÇA FREIO	UN	1,000	4,50		0,00	0,00
0001	88	20898	210401276 ANEL	UN	1,000	6,52		0,00	0,00
0001	89	20841	2106352 PARAFUSO DE RODA	UN	4,000	7,59		0,00	0,00
0001	90	27938	211100388 - ROTULA INF - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	196,10		0,00	0,00
0001	91	20974	211100388 ROTULA INF	UN	1,000	203,78		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	92	27716	211433 - RESPIRO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	87,98		0,00	0,00
0001	93	27719	214596 - ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	121,90		0,00	0,00
0001	94	27717	214920 - IMPULSOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	2.904,93		0,00	0,00
0001	95	20843	214922 TAMPA TORQUE	UN	2,000	2.028,84		0,00	0,00
0001	96	20813	214923 CUBO 8 FUROS IMPULSOR	UN	2,000	1.201,93		0,00	0,00
0001	97	20825	215178 DISCO SINTERIZADO	UN	2,000	132,50		0,00	0,00
0001	98	27743	215196 - VALVULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	256,52		0,00	0,00
0001	99	20941	218002035 COXIM	UN	2,000	44,52		0,00	0,00
0001	100	20896	219000034 BUCHA LATAO	UN	2,000	50,88		0,00	0,00
0001	101	20895	219000038 BUCHA BRONZE	UN	2,000	50,88		0,00	0,00
0001	102	20940	219000040 MOLA	UN	2,000	192,92		0,00	0,00
0001	103	20894	219000042 BUCHA	UN	2,000	44,52		0,00	0,00
0001	104	20893	219000043 BUCHA	UN	2,000	27,56		0,00	0,00
0001	105	20939	219000044 MOLA	UN	2,000	54,06		0,00	0,00
0001	106	20960	219000045 PINO	UN	2,000	184,25		0,00	0,00
0001	107	20937	219000068 KIT ABRAÇADEIRA	UN	4,000	17,81		0,00	0,00
0001	108	28015	219000074 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	8,64		0,00	0,00
0001	109	28014	219000075 - PORCA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	3,37		0,00	0,00
0001	110	20973	219000079 REPARO	UN	4,000	66,78		0,00	0,00
0001	111	27939	219000080 - REPARO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	55,12		0,00	0,00
0001	112	27940	219000081 - REPARO DA LANCA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	107,91		0,00	0,00
0001	113	27941	219000082 - REPARO CIL. ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	109,92		0,00	0,00
0001	114	20970	219000083 REPARO	UN	3,000	121,10		0,00	0,00
0001	115	27942	219000085 - REPARO CILINDRO GIRO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	136,10		0,00	0,00
0001	116	27943	219000309 - DENTE CENTRAL - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	145,38		0,00	0,00
0001	117	27944	219000310 - DENTE DIR. - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	221,43		0,00	0,00
0001	118	20933	219000311 DENTE ESQUERDO	UN	3,000	221,43		0,00	0,00
0001	119	27946	219000393 - ELEMENTO PRINCIPAL - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	316,41		0,00	0,00
0001	120	27947	219000394 - FILTRO SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	198,22		0,00	0,00
0001	121	20932	219000397 FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,000	205,43		0,00	0,00
0001	122	27948	219000472 - VEDADOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	119,57		0,00	0,00
0001	123	20931	219000473 JUNTA	UN	3,000	45,37		0,00	0,00
0001	124	20930	219000474 JUNTA	UN	3,000	32,86		0,00	0,00
0001	125	28025	219000477 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	44,52		0,00	0,00
0001	126	20957	219000484 RETENTOR	UN	3,000	65,51		0,00	0,00
0001	127	27949	219000488 - CRUZETA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	202,80		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	128	20968	219000490 RETENTOR	UN	2,000	182,11		0,00	0,00
0001	129	20967	219000498 RETENTOR	UN	1,000	112,15		0,00	0,00
0001	130	20966	219000511 RETENTOR	UN	2,000	104,09		0,00	0,00
0001	131	20892	219000512 ANEL ORING	UN	3,000	33,07		0,00	0,00
0001	132	20965	219000563 ROLAMENTO	UN	3,000	429,60		0,00	0,00
0001	133	20964	219000564 ROLAMENTO	UN	3,000	454,06		0,00	0,00
0001	134	20891	219000574 ANEL	UN	3,000	20,69		0,00	0,00
0001	135	20928	219000795 PINO	UN	3,000	338,35		0,00	0,00
0001	136	20926	219000819 LUVA	UN	3,000	693,19		0,00	0,00
0001	137	20889	219000956 ANEL	UN	3,000	4,37		0,00	0,00
0001	138	27960	219001059 - CORREIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	264,36		0,00	0,00
0001	139	20951	219001904 PLACA CONVERSOR	UN	1,000	1.756,79		0,00	0,00
0001	140	21123	2192434 ANEL VED. DE FIBRA	UN	3,000	233,24		0,00	0,00
0001	141	27779	222006 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	104,52		0,00	0,00
0001	142	27739	222029 - FLANGE 14 ESTRELAS - MICHIGAN 55C	UN	2,000	547,17		0,00	0,00
0001	143	20824	222233 FLANGE	UN	2,000	536,41		0,00	0,00
0001	144	27722	222684 - TURBINA 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1.722,27		0,00	0,00
0001	145	20823	224772 DISCO SEPARADOR	UN	2,000	28,25		0,00	0,00
0001	146	27720	229565 - ESTATOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	823,83		0,00	0,00
0001	147	27737	230822 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	93,79		0,00	0,00
0001	148	27715	230854 - LUVA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	119,89		0,00	0,00
0001	149	27713	231390 - CONJUNTO FILTRO DE SUÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	353,56		0,00	0,00
0001	150	27782	231458 - ANEL -MICHIGAN 55C	UN	2,000	219,79		0,00	0,00
0001	151	27725	232461 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	479,54		0,00	0,00
0001	152	27783	232535 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	127,57		0,00	0,00
0001	153	27784	234237 - ANEL BORRACHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	285,88		0,00	0,00
0001	154	27785	235045 - BOMBA TRANSMISSÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.568,29		0,00	0,00
0001	155	27786	235593 - RETENTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	184,68		0,00	0,00
0001	156	27726	237237 - SUPORTE DO ESTATOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.009,08		0,00	0,00
0001	157	27570	2384462 REPARO CILINDRO LEV. LAMINA CATERPILLAR	UN	2,000	404,31		0,00	0,00
0001	158	27727	239742 - ROLAMENTO C/ TRAVA BL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	384,25		0,00	0,00
0001	159	27788	240417 - CINTA CREMALHEIRA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	129,12		0,00	0,00
0001	160	27606	2418534 HELICE ESPECIAL 1 CATERPILLAR	UN	2,000	2.380,81		0,00	0,00
0001	161	27603	2457339 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	115,27		0,00	0,00
0001	162	27723	246428 - PLACA MOTRIZ C/ PORCA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	181,37		0,00	0,00
0001	163	27724	246614 - HELICE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	87,45		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	164	27849	25/MM6396 - VALVULA SOLENOIDE HIDR. - PÁ JCB	UN	1,000	5.161,25		0,00	0,00
0001	165	20850	2530106 REPARO	UN	2,000	54,29		0,00	0,00
0001	166	27797	2530107 - REPARO CIL INCLINAÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	64,86		0,00	0,00
0001	167	27798	2530108 - REPARO CIL ELEVAÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	63,78		0,00	0,00
0001	168	27799	2533549 - PINO CENTRAL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	952,94		0,00	0,00
0001	169	27800	2540853 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	95,30		0,00	0,00
0001	170	27802	2540854 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	230,56		0,00	0,00
0001	171	27803	2555864 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	264,38		0,00	0,00
0001	172	27804	2555865 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	399,62		0,00	0,00
0001	173	27805	2555866 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	196,76		0,00	0,00
0001	174	27806	2555867 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	150,68		0,00	0,00
0001	175	27807	2560192 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	63,22		0,00	0,00
0001	176	27601	2613816 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	121,42		0,00	0,00
0001	177	27596	2720388 CEDADOR DE BORRACHA CATERPILLAR	UN	2,000	94,89		0,00	0,00
0001	178	21119	2721956 JUNTA	UN	2,000	42,24		0,00	0,00
0001	179	27709	28000.CONV - KIT VEDAÇÃO CONVERSOR ORIG. - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.072,83		0,00	0,00
0001	180	27621	2824351 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	707,62		0,00	0,00
0001	181	21118	2B3147 JUNTA	UN	2,000	12,93		0,00	0,00
0001	182	27579	2D5572 UNHA CATERPILAR	UN	2,000	97,89		0,00	0,00
0001	183	34958	2D9454 CAPA ROLAMENTO CAT 120K	UN	2,000	202,90		0,00	0,00
0001	184	27630	2G6157 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	381,18		0,00	0,00
0001	185	27545	2G8615 TRAVA CATERPILLAR	UN	2,000	41,93		0,00	0,00
0001	186	27549	2G8624 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	56,87		0,00	0,00
0001	187	21116	2G8626 ARRUELA	UN	2,000	277,81		0,00	0,00
0001	188	27629	2G8631 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	88,51		0,00	0,00
0001	189	27547	2G8633 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	184,23		0,00	0,00
0001	190	34960	2G8777 RETENTOR CAT 120K	UN	2,000	98,39		0,00	0,00
0001	191	21112	2G9791 JUNTA	UN	2,000	20,88		0,00	0,00
0001	192	34961	2H6490 ROLAMENTO CT 120K	UN	2,000	791,24		0,00	0,00
0001	193	34962	2J0157 ANEL CAT 120K	UN	2,000	0,77		0,00	0,00
0001	194	27577	2J3506 PORCA CATERPILLAR	UN	2,000	5,73		0,00	0,00
0001	195	34963	2J6274 ANEL CATERPILLAR 120K	UN	2,000	0,91		0,00	0,00
0001	196	27554	2J8163 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	8,39		0,00	0,00
0001	197	27610	2M4453 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	3,94		0,00	0,00
0001	198	34964	2M9780 ANEL CT 120K	UN	2,000	1,22		0,00	0,00
0001	199	34965	2N2138 ROLAMENTO CT 120K	UN	2,000	344,50		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	200	27639	2N2139 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	344,50		0,00	0,00
0001	201	34966	2S4078 ANEL CAT 120K	UN	2,000	0,97		0,00	0,00
0001	202	27987	3 70060543 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	56,18		0,00	0,00
0001	203	27605	3007933 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	334,54		0,00	0,00
0001	204	34987	3302282 INDICADOR MICHIGAN 55C	UN	2,000	220,78		0,00	0,00
0001	205	27747	3302807 - MANCAL C/ ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	381,60		0,00	0,00
0001	206	34988	3303821 VEDADOR MICHIGAN 55C	UN	2,000	29,26		0,00	0,00
0001	207	27856	331/16516 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	172,57		0,00	0,00
0001	208	27857	331/16519 - PLACA DE AJUSTE - PÁ JCB	UN	2,000	161,26		0,00	0,00
0001	209	27855	331/16520 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	220,84		0,00	0,00
0001	210	34989	331/39174 - COXIM DA TRANSMISSÃO PA JCB	UN	2,000	1.345,20		0,00	0,00
0001	211	27838	331/42603 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	238,50		0,00	0,00
0001	212	34990	3319843 CRUZETA MICHIGAN 55C	UN	2,000	252,28		0,00	0,00
0001	213	27893	332/C9951 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	46,45		0,00	0,00
0001	214	27837	332/D6930 - SENSOR DE TEMP DE OLEO - PÁ JCB	UN	1,000	2.092,21		0,00	0,00
0001	215	27889	332/E8224 - KIT DE REPARO DO CILINDRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	622,88		0,00	0,00
0001	216	27923	332/G0942 - BUCHA BI-METALICA CIL GIRO 90/80X - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	385,70		0,00	0,00
0001	217	27928	332/G6451 - PINO SUPERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	1.586,35		0,00	0,00
0001	218	27890	333/D8455 - DENTE DE CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	198,48		0,00	0,00
0001	219	27891	333/D8456 - DENTE LATERAL LE - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	315,88		0,00	0,00
0001	220	27892	333/D8457 - DENTE LATERAL LD - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	315,88		0,00	0,00
0001	221	27868	333/R2134 - DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	339,06		0,00	0,00
0001	222	27869	333/R6925 - PINO TRAVA DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	52,50		0,00	0,00
0001	223	27873	333/T9061 - PINO BRAÇO PÁ CARREGADEIRA - PÁ JCB	UN	2,000	771,68		0,00	0,00
0001	224	34991	3330025 SILENCIOSO MICHIGAN 55C	UN	2,000	513,61		0,00	0,00
0001	225	27763	3338807 - REPARO DIREÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	86,55		0,00	0,00
0001	226	34992	3356122 SILENCIOSO CAT 120K	UN	1,000	1.843,04		0,00	0,00
0001	227	34993	3356123 CANO CAT 120K	UN	1,000	414,67		0,00	0,00
0001	228	27848	35/100801 - KIT DE REPARO - PÁ JCB	UN	2,000	104,41		0,00	0,00
0001	229	34995	370030122 BUCHA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	66,62		0,00	0,00
0001	230	27961	370060001 - BUCHA INFERIOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	198,22		0,00	0,00
0001	231	34996	370060543 BUCHA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	167,07		0,00	0,00
0001	232	34997	370060548 BUCHA RETRO ESCAVADIRA RANDON	UN	3,000	52,60		0,00	0,00
0001	233	34998	370060566 CALCO 1,6MM RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	16,96		0,00	0,00
0001	234	20979	370060568 CALCO	UN	3,000	6,60		0,00	0,00
0001	235	27992	370060570 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	89,13		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	236	27993	370060571 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	111,69		0,00	0,00
0001	237	34999	370060663 CALCO RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,52		0,00	0,00
0001	238	35000	370060664 CALCO RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,52		0,00	0,00
0001	239	35001	370060674 CALCO RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,52		0,00	0,00
0001	240	35002	370060675 ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,40		0,00	0,00
0001	241	28016	370160025 - LAMINA CONCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	1.110,88		0,00	0,00
0001	242	27544	3B8489 GRAXEIRO CATERPILLAR	UN	1,000	1.004,88		0,00	0,00
0001	243	27609	3D2824 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	4,48		0,00	0,00
0001	244	27608	3J1907 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,04		0,00	0,00
0001	245	35003	3J7354 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,75		0,00	0,00
0001	246	27607	3K0360 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,43		0,00	0,00
0001	247	27617	3P0337 DISCO AÇO CATERPILLAR	UN	2,000	0,52		0,00	0,00
0001	248	27637	3S0303 DUOCONE CATERPILLAR	UN	2,000	75,36		0,00	0,00
0001	249	27930	40/300750 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	234,73		0,00	0,00
0001	250	35004	421336 CAPA ROLAMENTO CAT	UN	2,000	454,32		0,00	0,00
0001	251	27861	445/03205 - DISCO SINTERIZADO - PÁ JCB	UN	2,000	203,62		0,00	0,00
0001	252	27862	445/12307 - DISCO PT.10 - PÁ JCB	UN	2,000	94,88		0,00	0,00
0001	253	27844	459/70133 - ACOPLAMENTO DO CARDAN - PÁ JCB	UN	1,000	3.435,90		0,00	0,00
0001	254	35005	4D3704 ARRUELA LISA CAT	UN	2,000	5,21		0,00	0,00
0001	255	35006	4F3665 - PARAFUSO - CATERPILLAR	UN	4,000	7,67		0,00	0,00
0001	256	35008	4H9105 ANEL CAT	UN	2,000	4,52		0,00	0,00
0001	257	35009	4J0521 ANEL CAT	UN	2,000	8,31		0,00	0,00
0001	258	27612	4J0524 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,50		0,00	0,00
0001	259	35010	4J5477 ANEL CAT	UN	2,000	4,52		0,00	0,00
0001	260	27683	4K0367 PORCA CATERPILLAR	UN	2,000	4,52		0,00	0,00
0001	261	27563	4K7463 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	48,84		0,00	0,00
0001	262	27562	4K8659 BUCHA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	489,92		0,00	0,00
0001	263	27620	4L9822 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	46,33		0,00	0,00
0001	264	27597	4W1203 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	63,20		0,00	0,00
0001	265	35011	4W1204 CONE ROLAMENTO CATERPILLAR	UN	2,000	116,42		0,00	0,00
0001	266	35012	4W2042 ESPACADOR CAT 120K	UN	2,000	99,24		0,00	0,00
0001	267	27789	513372 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	111,54		0,00	0,00
0001	268	28061	52060006 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	158,53		0,00	0,00
0001	269	28048	53100007 - RETENTOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	81,86		0,00	0,00
0001	270	28041	53510001 - ANEL DE VEDAÇÃO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	88,99		0,00	0,00
0001	271	28042	53510002 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	72,21		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	272	27790	538585 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	96,78		0,00	0,00
0001	273	28052	54100007 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	874,30		0,00	0,00
0001	274	28043	54100015 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	1.034,07		0,00	0,00
0001	275	28049	54100058 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	1.123,99		0,00	0,00
0001	276	28044	54500006 - ROLAMENTO - PATROLA LIUGONG	UN	10,000	2.062,76		0,00	0,00
0001	277	27578	5J4773 PARAFUSO CATERPILLAR	UN	4,000	9,45		0,00	0,00
0001	278	27566	5K0983 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	76,91		0,00	0,00
0001	279	27564	5K0984 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	228,96		0,00	0,00
0001	280	27543	5K5129 ANEL	UN	2,000	38,59		0,00	0,00
0001	281	21089	5K5288 RETENTOR CUBO 930	UN	2,000	355,59		0,00	0,00
0001	282	21088	5K9090 ANEL	UN	2,000	0,97		0,00	0,00
0001	283	21087	5L2030 ROLAMENTO	UN	2,000	565,23		0,00	0,00
0001	284	21086	5L2031 CAPA	UN	2,000	339,63		0,00	0,00
0001	285	21085	5M2894 ARRUELA LISA	UN	2,000	1,03		0,00	0,00
0001	286	21081	5M6200 ANEL	UN	2,000	35,21		0,00	0,00
0001	287	27561	5P1075 ARRUELA LISA CATERPILLAR	UN	2,000	1,26		0,00	0,00
0001	288	21079	5P8245 ARRUELA LISA	UN	2,000	1,82		0,00	0,00
0001	289	21078	5P8248 ARRUELA LISA	UN	2,000	2,98		0,00	0,00
0001	290	27548	5P8842 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	41,87		0,00	0,00
0001	291	27555	5P8843 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	34,34		0,00	0,00
0001	292	27551	5P8890 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	38,00		0,00	0,00
0001	293	21075	5T2925 SAPATA	UN	1,000	344,58		0,00	0,00
0001	294	27572	5T8366 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	167,40		0,00	0,00
0001	295	20856	6001034 PARAFUSO 5/8 LAMINA	UN	4,000	7,30		0,00	0,00
0001	296	20800	668553 CAPA	UN	2,000	484,67		0,00	0,00
0001	297	20803	672005 CONE	UN	2,000	1.268,43		0,00	0,00
0001	298	20807	675248 CONE	UN	2,000	285,58		0,00	0,00
0001	299	20801	675249 CAPA	UN	2,000	250,96		0,00	0,00
0001	300	27755	675258 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	237,02		0,00	0,00
0001	301	20808	675261 CONE	UN	2,000	772,70		0,00	0,00
0001	302	20855	675536 ROLAMENTO	UN	2,000	616,92		0,00	0,00
0001	303	27574	6G4525 TIRA DE BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	194,77		0,00	0,00
0001	304	27575	6G4526 SAPATA CATERPILLAR	UN	1,000	699,27		0,00	0,00
0001	305	27631	6K4186 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	95,19		0,00	0,00
0001	306	35013	6L8911 DISCO FIBRA CATERPILLAR	UN	2,000	204,80		0,00	0,00
0001	307	35014	6L9502 PLACA CAT 120K	UN	1,000	98,21		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	308	35015	6V3668 PARAFUSO CAT 120K	UN	2,000	2,11		0,00	0,00
0001	309	27599	6V9748 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	20,69		0,00	0,00
0001	310	27635	6Y5352DISCO PAPER CATERPILLAR	UN	2,000	190,64		0,00	0,00
0001	311	27642	6Y7915 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	210,20		0,00	0,00
0001	312	27618	6Y7981 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	73,38		0,00	0,00
0001	313	21067	6Y9960 AMORTECEDOR	UN	2,000	165,89		0,00	0,00
0001	314	20859	710281 ROLAMENTO BL	UN	2,000	137,14		0,00	0,00
0001	315	21619	710288 CONE	UN	2,000	203,02		0,00	0,00
0001	316	27762	713418 - ROTULA OSCILANTE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	96,83		0,00	0,00
0001	317	27591	717/20065 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	3.765,66		0,00	0,00
0001	318	27592	717/20066 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	8.299,80		0,00	0,00
0001	319	27815	73110563 - REPARO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	46,27		0,00	0,00
0001	320	20802	743035 ANEL	UN	2,000	4,48		0,00	0,00
0001	321	28046	75200118 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	66,07		0,00	0,00
0001	322	28040	75500270 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	772,21		0,00	0,00
0001	323	28060	75501646 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	88,40		0,00	0,00
0001	324	28057	75600330 - ROLETE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	3.381,40		0,00	0,00
0001	325	28059	75600457 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	61,88		0,00	0,00
0001	326	28063	76101031 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	1.275,71		0,00	0,00
0001	327	28047	76101033 - ANEL DE BLOQUEIO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	62,97		0,00	0,00
0001	328	28062	76101041 - ANEL VEDADOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	71,45		0,00	0,00
0001	329	28054	77000021 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	44,76		0,00	0,00
0001	330	28055	79001524 - ENG. SOLAR - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.011,37		0,00	0,00
0001	331	28053	79001545 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.214,23		0,00	0,00
0001	332	28056	79001547 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.199,41		0,00	0,00
0001	333	27576	7D1577 LAMINA CURVA 3/4 15 FUROS CATERPILLAR	UN	2,000	1.506,26		0,00	0,00
0001	334	27553	7D8636 CONE CATERPILLAR	UN	2,000	376,56		0,00	0,00
0001	335	27552	7D8637 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	69,17		0,00	0,00
0001	336	27600	7E3372 CORREIA CATERPILLAR	UN	2,000	132,69		0,00	0,00
0001	337	27602	7E7589 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	264,36		0,00	0,00
0001	338	27636	7G0437 PLACA CATERPILLAR	UN	1,000	325,85		0,00	0,00
0001	339	35016	7G4822 ANEL CAT	UN	2,000	77,38		0,00	0,00
0001	340	35017	7K4937 - PISTÃO - CAT	UN	2,000	108,12		0,00	0,00
0001	341	27568	7K9202 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	76,85		0,00	0,00
0001	342	35018	7M8485 ANEL CAT	UN	2,000	0,72		0,00	0,00
0001	343	27616	7N0718 CHAVE GERAL CATERPILLAR	UN	1,000	223,84		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	344	35037	80577900 ANEL TRATOR VALTRA	UN	1,000	522,58		0,00	0,00
0001	345	35040	80578000 ANEL DE NIDAÇÃO TRATOR VALTRA	UN	1,000	119,90		0,00	0,00
0001	346	27872	809/00114 - BUCHA - PÁ JCB	UN	2,000	153,70		0,00	0,00
0001	347	27932	809/00125A - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	342,64		0,00	0,00
0001	348	27933	809/00128 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	76,85		0,00	0,00
0001	349	27920	809/00137 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	220,80		0,00	0,00
0001	350	27931	809/00176 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	24,38		0,00	0,00
0001	351	27921	809/00177 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	265,85		0,00	0,00
0001	352	27912	809/10030 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	325,84		0,00	0,00
0001	353	27934	811/20061 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	169,39		0,00	0,00
0001	354	27936	811/50369 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	359,55		0,00	0,00
0001	355	27917	811/80004 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	213,64		0,00	0,00
0001	356	27935	811/90409 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	345,83		0,00	0,00
0001	357	27910	811/90471 - PINO PIVO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	212,17		0,00	0,00
0001	358	27911	811/90472 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	340,03		0,00	0,00
0001	359	27915	811/90473 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	409,27		0,00	0,00
0001	360	27916	811/90474 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	453,31		0,00	0,00
0001	361	27908	811/90483 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	476,49		0,00	0,00
0001	362	27926	813/00456 - RETENTOR DE PLASTICO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	330,46		0,00	0,00
0001	363	27922	813/00460 - RETENTOR DE BORRACHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	142,44		0,00	0,00
0001	364	27588	813/10126 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	1.513,68		0,00	0,00
0001	365	27850	813/50027 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	25,02		0,00	0,00
0001	366	20809	815202 COROA/PINHAO DIANTEIRO 55C	UN	1,000	4.380,51		0,00	0,00
0001	367	27792	816099 - CONJI SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	2.259,92		0,00	0,00
0001	368	27914	819/00049 - ARRUELA ESPANCADORA 1.4MM - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	7,63		0,00	0,00
0001	369	27913	823/00334 - ANEL TRAVA DE SEGURANÇA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	29,68		0,00	0,00
0001	370	27847	823/10175 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	176,76		0,00	0,00
0001	371	28039	82513602 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	637,85		0,00	0,00
0001	372	28045	82513604 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	966,77		0,00	0,00
0001	373	27894	826/00303 - PARAFUSO DENTE 3/4X70MM NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	17,17		0,00	0,00
0001	374	27858	828/00224 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	18,18		0,00	0,00
0001	375	27859	828/00414 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	47,65		0,00	0,00
0001	376	27852	828/10180 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	25,78		0,00	0,00
0001	377	27853	828/10181 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	200,34		0,00	0,00
0001	378	27851	828/10222 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	4,45		0,00	0,00
0001	379	28050	83513203 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	804,15		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	380	28051	83513204 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	59,14		0,00	0,00
0001	381	35038	836129781 ANEL TRATOR VALTRA	UN	1,000	69,57		0,00	0,00
0001	382	35075	836764049 TURBO ALIMENTADOR TRATOR VALTRA	UN	1,000	6.796,61		0,00	0,00
0001	383	35039	83901100 ANEL DE AJUSTE TRATOR VALTRA	UN	1,000	45,58		0,00	0,00
0001	384	27643	8D8794 DISCO CATERPILLAR	UN	1,000	77,97		0,00	0,00
0001	385	27632	8D9909 ROLAMENTO CATERPILLAR	UN	2,000	507,27		0,00	0,00
0001	386	21059	8S9092 PARAFUSO	UN	4,000	144,37		0,00	0,00
0001	387	35021	8S9129 IMÃ CARTEPILLER	UN	2,000	173,68		0,00	0,00
0001	388	35022	8S9130 TELA CAT	UN	1,000	79,92		0,00	0,00
0001	389	35023	8T7044 PRISIONEIRO CAT	UN	2,000	23,51		0,00	0,00
0001	390	27624	8W1592 GARFO CATERPILLAR	UN	1,000	1.275,40		0,00	0,00
0001	391	34945	8W2842 MANCAL CATERPILLAR 120K	UN	2,000	185,98		0,00	0,00
0001	392	27627	8W5293 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	195,20		0,00	0,00
0001	393	27558	8W6476 PINO 120G CATERPILLAR	UN	2,000	222,87		0,00	0,00
0001	394	27559	8W6497 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	254,01		0,00	0,00
0001	395	35024	8X3276 ARRUELA CAT	UN	2,000	109,13		0,00	0,00
0001	396	35025	8X3364 CALÇO CAT	UN	2,000	244,38		0,00	0,00
0001	397	35026	900509 HELICE 4 FUROS (5 PAS) MICHIGAN 55C	UN	1,000	568,93		0,00	0,00
0001	398	27860	904/14300 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	20,29		0,00	0,00
0001	399	27845	904/20172 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	401,16		0,00	0,00
0001	400	27854	904/50024 - ANEL DE VEDAÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	50,72		0,00	0,00
0001	401	27863	907/52800 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	2,000	507,21		0,00	0,00
0001	402	27929	911/12400 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	384,25		0,00	0,00
0001	403	27927	913/10080 - PINO INFERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	637,85		0,00	0,00
0001	404	20811	944862 CRUZETA	UN	2,000	385,79		0,00	0,00
0001	405	27793	945039 - CILINDRO MESTRE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.921,25		0,00	0,00
0001	406	20867	947935 PISTAO DE FREIO	UN	2,000	193,66		0,00	0,00
0001	407	27870	980/84672 - ARRUELA BYG J300 - PÁ JCB	UN	2,000	96,83		0,00	0,00
0001	408	27885	991/00156 - KIT RETENTORES JCB - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	468,79		0,00	0,00
0001	409	27888	991/00163 - KIT DE RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	341,21		0,00	0,00
0001	410	27883	991/20021 - KIT VEDAÇÃO 70X40 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	242,85		0,00	0,00
0001	411	27884	991/20022 - KIT DE RETENTORES 80X50 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	285,94		0,00	0,00
0001	412	27887	991/20023 - KIT DE VEDAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	425,75		0,00	0,00
0001	413	27886	991/20030 - KIT RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	1.062,17		0,00	0,00
0001	414	27640	9D3241 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	156,77		0,00	0,00
0001	415	27641	9D3242 CONE CAPERTILLAR	UN	1,000	331,99		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	416	27560	9D6584 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	53,80		0,00	0,00
0001	417	35028	9L1629 CORREIA HELICE 120K	UN	2,000	104,52		0,00	0,00
0001	418	27625	9P0356 CRUZETA CATERPILLAR	UN	1,000	404,23		0,00	0,00
0001	419	35029	9W4430 MOLA CAT	UN	2,000	24,59		0,00	0,00
0001	420	35030	9W4431 MOLA CAT	UN	2,000	26,89		0,00	0,00
0001	421	35031	9X7743 RETENTOR CAT	UN	2,000	39,96		0,00	0,00
0001	422	35033	A12522 PORCA DE RODA MICHIGAN 55C	UN	2,000	10,76		0,00	0,00
0001	423	27819	A12928 - CONEXÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	22,05		0,00	0,00
0001	424	27756	A138433/S113921 - CONJ. ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	396,57		0,00	0,00
0001	425	27735	A17921 - DISCO LISO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	33,81		0,00	0,00
0001	426	27820	A17990/2 - CREMALHEIRA 16F - MICHIGAN 55C	UN	2,000	207,49		0,00	0,00
0001	427	22777	ALAVANCA DE ACIONAMENTO TRATOR VALTRA 16905853	UN	1,000	241,31		0,00	0,00
0001	428	24615	ANEL DE TRAVA 80298300	UN	1,000	8,98		0,00	0,00
0001	429	21999	ANEL DE TRAVA 80560110	UN	1,000	12,30		0,00	0,00
0001	430	21933	ANEL DE VEDAÇÃO 80578000	UN	1,000	72,24		0,00	0,00
0001	431	22000	ANEL DE VEDAÇÃO 80601000	UN	1,000	1,08		0,00	0,00
0001	432	22001	ANEL DE VEDAÇÃO 80601100	UN	1,000	9,22		0,00	0,00
0001	433	22676	ANEL ELASTICO 80569100	UN	1,000	8,64		0,00	0,00
0001	434	22124	ANEL ESPAÇADOR 30486400	UN	1,000	24,59		0,00	0,00
0001	435	22002	ANEL O 80600600	UN	1,000	6,95		0,00	0,00
0001	436	22125	ANEL PISTAO 80895900	UN	1,000	6,63		0,00	0,00
0001	437	22126	ANEL RETENTOR KH4150	UN	1,000	3,08		0,00	0,00
0001	438	22127	ANEL RETENTOR KH4790	UN	1,000	1,42		0,00	0,00
0001	439	21934	ANEL SPAÇADOR 80576500	UN	1,000	17,23		0,00	0,00
0001	440	22667	APOIO BORRACHA 81214	UN	1,000	56,61		0,00	0,00
0001	441	22672	ARRUELA 31763	UN	1,000	21,52		0,00	0,00
0001	442	22003	ARRUELA 80302900	UN	1,000	10,06		0,00	0,00
0001	443	21935	ARRUELA 81325800	UN	1,000	14,14		0,00	0,00
0001	444	21936	ARRUELA COM DENTES INTERNO 81334300	UN	1,000	87,35		0,00	0,00
0001	445	21937	ARRUELA DE BORRACHA 836012841	UN	1,000	1,79		0,00	0,00
0001	446	22004	ARRUELA DE ENCOSTO 80561700	UN	1,000	21,52		0,00	0,00
0001	447	22006	ARRUELA DE TRAVA 80290300	UN	1,000	34,82		0,00	0,00
0001	448	21938	ARRUELA DE TRAVA 80603100	UN	1,000	23,19		0,00	0,00
0001	449	22668	ARRUELA ENCOSTO ZF	UN	1,000	38,43		0,00	0,00
0001	450	21939	ARTICULADOR 81109300	UN	1,000	34,82		0,00	0,00
0001	451	22007	ARTICULADOR DUPLO 80569310	UN	1,000	1.730,66		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	452	21940	ASTE DO NIVEL 836014330	UN	1,000	54,94		0,00	0,00
0001	453	22769	AUTOMATICO DE PARTIDA TRATOR VALTRA	UN	1,000	455,80		0,00	0,00
0001	454	22129	BARRA - SELETOR 81601000	UN	1,000	209,86		0,00	0,00
0001	455	22008	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO 80604300	UN	1,000	1.951,99		0,00	0,00
0001	456	22009	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO 80604400	UN	1,000	1.951,99		0,00	0,00
0001	457	21941	BOMBA ALIMENTADORA 83666344	UN	1,000	235,16		0,00	0,00
0001	458	26836	BOMBA DE ENGRENAGEM RETROESCAVADEIRA RONDON 219001552	UN	1,000	6.567,60		0,00	0,00
0001	459	21942	BOMBA DE ÓLEO MONTADO 836855300	UN	1,000	4.340,54		0,00	0,00
0001	460	22130	BOMBA HIDRAULICA 80022500	UN	1,000	4.411,19		0,00	0,00
0001	461	22778	BUBINA DE PARTIDA TRATOR VALTRA UD 2763	UN	1,000	2.920,30		0,00	0,00
0001	462	22131	BUCHA 30052800	UN	1,000	537,95		0,00	0,00
0001	463	22132	BUCHA 30052900	UN	1,000	395,01		0,00	0,00
0001	464	22133	BUCHA 30186710	UN	1,000	504,14		0,00	0,00
0001	465	22134	BUCHA 30186810	UN	1,000	620,95		0,00	0,00
0001	466	22010	BUCHA 80560800	UN	1,000	70,70		0,00	0,00
0001	467	22011	BUCHA 80560900	UN	1,000	55,33		0,00	0,00
0001	468	30135	BUCHA BALANÇA 80563500 VALTRA	UN	1,000	335,07		0,00	0,00
0001	469	30136	BUCHA BALANÇA 80608400 VALTRA	UN	1,000	545,64		0,00	0,00
0001	470	30137	BUCHA BALANÇA 81325900 VALTRA	UN	1,000	696,15		0,00	0,00
0001	471	21947	BUCHA DO MANCAL 80632800	UN	1,000	393,47		0,00	0,00
0001	472	22012	BUJÃO 80602300	UN	1,000	75,31		0,00	0,00
0001	473	22013	CABO 80996110	UN	1,000	582,52		0,00	0,00
0001	474	22014	CALÇO 0,65MM 80618800	UN	1,000	69,17		0,00	0,00
0001	475	22136	CALÇO 854280	UN	1,000	69,17		0,00	0,00
0001	476	22779	CARÇAÇA C/ SAPATA MOTOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 3750/53 3760/63	UN	1,000	1.229,60		0,00	0,00
0001	477	22016	CARÇAÇA DE ARTICULAÇÃO 80599920	UN	1,000	2.285,52		0,00	0,00
0001	478	22017	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL 80605700	UN	1,000	20.460,54		0,00	0,00
0001	479	21948	CHAPA DE RETENÇÃO 80606800	UN	1,000	33,81		0,00	0,00
0001	480	22018	CHAPA DE TRAVA 80608200	UN	1,000	30,74		0,00	0,00
0001	481	22143	CILINDRO MESTRE 80249700	UN	1,000	330,46		0,00	0,00
0001	482	22019	COROA E PINHÃO 80606600	UN	1,000	3.831,74		0,00	0,00
0001	483	21950	CRUZETA 81109500	UN	1,000	127,57		0,00	0,00
0001	484	22146	CUBO 30040300	UN	1,000	298,18		0,00	0,00
0001	485	22147	CUBO 80995700	UN	1,000	318,16		0,00	0,00
0001	486	21951	CUBO 836846463	UN	1,000	674,74		0,00	0,00
0001	487	22149	CUBO DE ENGRENAGEM 80595600	UN	1,000	384,25		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	488	22020	CUBO DE RODA 80607900	UN	1,000	2.459,20		0,00	0,00
0001	489	28197	CUBO RODADO - LIUGONG CLG 418	UN	1,000	11.527,50		0,00	0,00
0001	490	22021	DEFLETOR 81185500	UN	1,000	15,37		0,00	0,00
0001	491	22150	DISCO DA EMBREAGEM 80882510	UN	1,000	1.973,51		0,00	0,00
0001	492	22671	DISCO DE EMBREAGEM	UN	1,000	1.337,19		0,00	0,00
0001	493	22151	DISCO EXTERNO 30030100	UN	1,000	45,63		0,00	0,00
0001	494	22022	DISCO EXTERNO 80623500	UN	1,000	95,29		0,00	0,00
0001	495	22152	DISCO FREIO 30184800	UN	1,000	112,20		0,00	0,00
0001	496	22153	DISCO INTERNO 30030000	UN	1,000	69,17		0,00	0,00
0001	497	22023	DISCO INTERNO 80605800	UN	1,000	118,35		0,00	0,00
0001	498	22154	EIXO 30030710	UN	1,000	1.176,33		0,00	0,00
0001	499	22155	EIXO 30171700	UN	1,000	173,68		0,00	0,00
0001	500	22156	EIXO 80005810	UN	1,000	704,98		0,00	0,00
0001	501	22157	EIXO ACIONADOR 30014110	UN	1,000	1.459,67		0,00	0,00
0001	502	22158	EIXO CURTO 80012910	UN	1,000	346,70		0,00	0,00
0001	503	22159	EIXO DA TOMADA DE POTENCIA 80721410	UN	1,000	2.791,00		0,00	0,00
0001	504	22160	EIXO DE ACOPLAMENTO 80895810	UN	1,000	2.116,45		0,00	0,00
0001	505	22024	EIXO DO DIFERENCIAL 80606300	UN	1,000	215,18		0,00	0,00
0001	506	22161	EIXO DO SELETOR 30059300	UN	1,000	438,04		0,00	0,00
0001	507	22025	EIXO DO SELETOR 30059400	UN	1,000	373,49		0,00	0,00
0001	508	22026	EIXO DO SELETOR 30191311	UN	1,000	383,77		0,00	0,00
0001	509	22027	EIXO ENTALHADO 80623000	UN	1,000	308,94		0,00	0,00
0001	510	22162	EIXO PRINCIPAL 30012300	UN	1,000	3.020,21		0,00	0,00
0001	511	22673	EIXO SOLAR APL 345	UN	1,000	430,36		0,00	0,00
0001	512	28199	ELEMENTO BICO INJETOR - CATERPILLAR 120K	UN	2,000	10.576,10		0,00	0,00
0001	513	22163	ENGATE RAPIDO 81726300	UN	1,000	361,19		0,00	0,00
0001	514	22164	ENGRENAGEM 30030500	UN	1,000	2.580,62		0,00	0,00
0001	515	22165	ENGRENAGEM 30074100	UN	1,000	702,41		0,00	0,00
0001	516	22166	ENGRENAGEM 30151400	UN	1,000	2.592,92		0,00	0,00
0001	517	22167	ENGRENAGEM 81641400	UN	1,000	1.287,91		0,00	0,00
0001	518	22168	ENGRENAGEM 81683500	UN	1,000	1.689,64		0,00	0,00
0001	519	22169	ENGRENAGEM 81776400	UN	1,000	1.475,52		0,00	0,00
0001	520	22170	ENGRENAGEM 81776500	UN	1,000	1.890,03		0,00	0,00
0001	521	22171	ENGRENAGEM 81776600	UN	1,000	1.437,10		0,00	0,00
0001	522	22674	ENGRENAGEM APL 350	UN	1,000	1.506,26		0,00	0,00
0001	523	22172	ENGRENAGEM COMPLETA 30151200	UN	1,000	1.768,16		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	524	22028	ENGRENAGEM INTERNA 80608000	UN	1,000	1.945,18		0,00	0,00
0001	525	22029	ENGRENAGEM PLANETARIA 80606000	UN	1,000	1.014,42		0,00	0,00
0001	526	22030	ENGRENAGEM SATELITE 80294900	UN	1,000	195,20		0,00	0,00
0001	527	22780	ESCOVA DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16905973	UN	1,000	383,77		0,00	0,00
0001	528	22770	ESTATOR 2658 TRATOR VALTRA	UN	1,000	461,10		0,00	0,00
0001	529	22173	FLANGE 30250800	UN	1,000	1.123,55		0,00	0,00
0001	530	21952	FLANGE 80606200	UN	1,000	1.055,92		0,00	0,00
0001	531	21953	GARFO ARTICULAÇÃO L. RODA 81343000	UN	1,000	422,67		0,00	0,00
0001	532	21954	GARFO DE ARTICULAÇÃO 81343500	UN	1,000	422,67		0,00	0,00
0001	533	22031	GARFO DO SELETOR 30184110	UN	1,000	488,67		0,00	0,00
0001	534	22032	GARFO DO SELETOR 30184210	UN	1,000	537,95		0,00	0,00
0001	535	35034	GP3942 ABRAÇADEIRA TRATOR VALTRA	UN	1,000	10,50		0,00	0,00
0001	536	22174	GRAXETA 30769800	UN	1,000	9,14		0,00	0,00
0001	537	22175	GREMALHEIRA 835328783	UN	1,000	521,04		0,00	0,00
0001	538	22176	GUIA LUVA 80337510	UN	1,000	238,23		0,00	0,00
0001	539	22771	INDUZIDO 16907753 TRATOR VALTRA	UN	1,000	691,17		0,00	0,00
0001	540	22179	JOGO DE COROA E PINHAO 80006800	UN	1,000	3.842,50		0,00	0,00
0001	541	22033	JOGO DE REPARO 81299300	UN	1,000	113,42		0,00	0,00
0001	542	21955	JOGO DE REPARO 836740334	UN	1,000	1.619,68		0,00	0,00
0001	543	22346	JUNTA 47124792	UN	1,000	109,18		0,00	0,00
0001	544	21956	JUNTA 836316726	UN	1,000	92,22		0,00	0,00
0001	545	21957	JUNTA 836646360	UN	1,000	66,78		0,00	0,00
0001	546	21958	JUNTA ADMISSÃO 836847496	UN	1,000	7,95		0,00	0,00
0001	547	21959	JUNTA CABEÇOTE 837070290	UN	1,000	745,55		0,00	0,00
0001	548	22180	LUVA DE ACOPLAMENTO 80812800	UN	1,000	1.352,56		0,00	0,00
0001	549	22034	MANGUEIRA 80401000	UN	1,000	295,10		0,00	0,00
0001	550	22035	MANGUEIRA 80688100	UN	1,000	178,29		0,00	0,00
0001	551	22036	MANGUEIRA 81003000	UN	1,000	170,61		0,00	0,00
0001	552	21961	MANGUEIRA 82613800	UN	1,000	184,44		0,00	0,00
0001	553	22037	MEDIDOR NIVEL OLEO 30302500	UN	1,000	53,32		0,00	0,00
0001	554	22183	PARAFUSO 641441	UN	1,000	10,76		0,00	0,00
0001	555	22040	PARAFUSO 80297000	UN	1,000	4,61		0,00	0,00
0001	556	22041	PARAFUSO DE RODA 80606800	UN	1,000	15,49		0,00	0,00
0001	557	21963	PARAFUSO HA6325	UN	1,000	33,81		0,00	0,00
0001	558	22682	PLATOR EMBREAGEM	UN	1,000	2.305,50		0,00	0,00
0001	559	22187	PROTEÇÃO 30465510	UN	1,000	14,31		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	560	22782	REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR VALTRA 16915184	UN	1,000	307,40		0,00	0,00
0001	561	22783	RELE PISCA TRATOR VALTRA U002	UN	1,000	184,44		0,00	0,00
0001	562	22188	REPARO DO CILINDRO LEVANTAMENTO 80043200	UN	1,000	2.284,30		0,00	0,00
0001	563	22189	RETENTOR KH 3636	UN	1,000	182,90		0,00	0,00
0001	564	22347	RETENTOR 00674	UN	1,000	30,74		0,00	0,00
0001	565	22684	RETENTOR 136.81X165X13	UN	1,000	276,66		0,00	0,00
0001	566	22190	RETENTOR 614400002	UN	1,000	499,53		0,00	0,00
0001	567	22683	RETENTOR 80171	UN	1,000	55,14		0,00	0,00
0001	568	22051	RETENTOR 80568900	UN	1,000	36,89		0,00	0,00
0001	569	21969	RETENTOR 80569500	UN	1,000	30,76		0,00	0,00
0001	570	22052	RETENTOR 81185200	UN	1,000	16,91		0,00	0,00
0001	571	22053	RETENTOR 81185300	UN	1,000	38,43		0,00	0,00
0001	572	21992	RETENTOR 81272600	UN	1,000	101,44		0,00	0,00
0001	573	22192	RETENTOR KH1041	UN	1,000	25,32		0,00	0,00
0001	574	22193	RETENTOR KH1188	UN	1,000	36,13		0,00	0,00
0001	575	22194	RETENTOR KH1191	UN	1,000	13,43		0,00	0,00
0001	576	22685	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	UN	1,000	45,55		0,00	0,00
0001	577	22348	ROLAMENTO 35MM INTERNO CONICA 30207	UN	1,000	82,71		0,00	0,00
0001	578	21993	ROLAMENTO 80561200	UN	1,000	299,71		0,00	0,00
0001	579	21994	ROLAMENTO 80561500	UN	1,000	42,46		0,00	0,00
0001	580	21995	ROLAMENTO 80568600	UN	1,000	199,81		0,00	0,00
0001	581	21970	ROLAMENTO 80638600	UN	1,000	402,54		0,00	0,00
0001	582	21996	ROLAMENTO 80638700	UN	1,000	130,64		0,00	0,00
0001	583	21971	ROLAMENTO 80905800	UN	1,000	364,27		0,00	0,00
0001	584	22686	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN	1,000	553,32		0,00	0,00
0001	585	22774	ROTOR 3749 TRATOR VALTRA	UN	1,000	537,47		0,00	0,00
0001	586	22206	SEMI EIXO TRAZEIRO 80007300	UN	1,000	2.187,47		0,00	0,00
0001	587	22054	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DE TRANSMISSÃO 30102110	UN	1,000	32,96		0,00	0,00
0001	588	21972	SILENCIOSO 82078510	UN	1,000	472,82		0,00	0,00
0001	589	22775	SUPORTE DE ESCOVA 16908889 TRATOR VALTRA	UN	1,000	430,36		0,00	0,00
0001	590	22207	TAMPA 30027700	UN	1,000	153,70		0,00	0,00
0001	591	21998	TAMPA 80607400	UN	1,000	1.673,79		0,00	0,00
0001	592	22785	TAMPA DO PROTETOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16906670	UN	1,000	461,10		0,00	0,00
0001	593	35069	TERMINAL DIREITO 83900500 TRATOR VALTRA	UN	1,000	468,52		0,00	0,00
0001	594	21975	TERMINAL ESQUERDO 83900900	UN	1,000	468,52		0,00	0,00
0001	595	22863	TERMOSTATO 70998003	UN	1,000	158,31		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	596	22211	TUBO 80262100	UN	1,000	21,23		0,00	0,00
0001	597	21976	TUBO 82635800	UN	1,000	257,64		0,00	0,00
0001	598	22055	TUBO PRESSÃO 82023700	UN	1,000	230,07		0,00	0,00
0001	599	35072	TUBO RETORNO TRATOR VALTRA 82023800	UN	1,000	319,12		0,00	0,00
0001	600	35076	VALVULA DE SEGURANÇA TRATOR VALTRA 80233200	UN	1,000	849,92		0,00	0,00
0001	601	35077	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO TRATOR VALTRA 80066900	UN	1,000	506,73		0,00	0,00
0001	602	35078	VALVULA MONTADA TRATOR VALTRA 80177500	UN	1,000	476,47		0,00	0,00
0001	603	35079	VALVULA SOLENOIDE TRATOR VALTRA 80402400	UN	1,000	2.197,52		0,00	0,00
0001	604	35080	VEDANTE TRATOR VALTRA 80563400	UN	1,000	32,86		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 038/2022** do Município de Coronel Sapucaia-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº....., sediada (Endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do **Pregão Presencial n.º 030/2022**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL
SAPUCAIA/MS E A EMPRESA

_____.

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE os Secretários Municipais de Coronel Sapucaia - MS, a Senhora _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à rua Av. _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, _____, Secretária Municipal de _____, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliada à Rua _____, n.º _____, e o Sr. _____, Secretário Municipal de _____, Portador Da CI-RG n.º _____ SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, _____, Secretário Municipal de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Sra. _____, portadora do RG n.º _____ SSP/MS e CPF n.º _____, residente e domiciliado á Av.: _____, n.º _____, Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, e a CONTRATADA pelo seu Proprietário (a) o Sr (a) _____, .

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial n.º. 038/2022, gerado pelo Processo n.º. 108/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.1. O objeto da presente contratação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Prefeitura Municipal ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

3.2. **Aquisição de peças para máquinas pesadas, objeto desta Licitação, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.**

3.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R\$ _____ (- _____).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.

4.4. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

4.5. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

4.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, devidamente acompanhada das NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será por meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2022:

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

9.2. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____, portadora do CPF nº _____, Lotada na Secretaria Municipal _____ e _____ CPF nº _____ como FISCAIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.6. As demais secretarias anuem na designação da Secretária Municipal de Administração e Gestão para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.7. O atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados autoriza o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL SAPUCAIA/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CORONEL SAPUCAIA/MS, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretária Mun. De _____

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constituiu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o **Pregão Presencial nº. 030/2022**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), _____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peças para máquinas pesadas se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pertencentes ao município. Dessa forma, a presente aquisição atende principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam dos serviços prestados pelas máquinas em questão, como reparação das vias rurais e urbanas e preparo de solo para os produtores rurais, melhorando a segurança do tráfego. Assim, garantindo e melhorando a qualidade de vida e bem estar social. Logo, a aquisição dos produtos licitados trará benefícios diretos a população.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie, dessa forma podemos dar mais oportunidade para o comércio local.

3.2. A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DO PREÇO

4.1. Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 451.500,28 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos)**.

4.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações inerentes a esta Licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, telefone (067) 3483-1144 e pelo endereço eletrônico licitacaocoronelsapucaia@gmail.com.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e retirada da respectiva Nota de Empenho.

7.2. Tendo a adjudicatária cumprindo de forma satisfatória o exigido no Edital e Termo de Referência, a mesma será convocada para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), caso contrário à mesma será desclassificada.

7.3. Caso a Adjudicatária não cumpra os requisitos técnicos de que trata o Termo de Referência, serão convocadas as demais licitantes participantes na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

7.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

7.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. Por se tratar de um objeto a ser entregue de forma parcelada e por não ser possível determinar com exatidão a quantidade a ser consumida, a utilização do sistema de registro de preços se mostra a mais eficaz para atender a administração municipal.

8.2. Assim, para fornecimento do objeto do presente instrumento será formalizada uma Ata de Registro de Preços, estabelecido em suas cláusulas todas às condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, este Termo de Referência e a Proposta da empresa vencedora.

8.3. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, de acordo com a especificação e quantidade constante neste Termo de Referência, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e vistas por servidor da Administração Municipal, com as devidas requisições.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e conter o número do contrato correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total dos produtos expressos em reais.

9.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, embalagens, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- h) Instruir o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrado;
- d) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- e) Notificar o fornecedor registrado, via telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato;
- f) Observar, durante a vigência do presente contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- j) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12. DO REAJUSTE

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pelas Secretarias ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.

14.2. **Aquisição de peças para maquinas pesadas, objeto desta Licitação, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.**

14.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

14.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	------	--------	------------------------------	-------	------------	-----------------------	--------------------

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	1	27865	00367-5 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	1,000	153,17	153,17
0001	2	28011	04/600169 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	1,000	274,42	274,42
0001	3	27829	04/600186 - ANEL DO PISTÃO - PÁ JCB	UN	1,000	224,72	224,72
0001	4	27832	04/600204 - ANEL - PÁ JCB	UN	1,000	312,01	312,01
0001	5	27830	04/600207 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	325,84	325,84
0001	6	27831	04/600702 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	522,58	522,58
0001	7	27730	07000-03020 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	0,48	0,48
0001	8	27771	106081 - FLANGE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	305,54	305,54
0001	9	27772	107348 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	14,67	29,34
0001	10	27744	10J12 - ESFERA 3/8 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1,96	1,96
0001	11	27707	11017619 - CABO REVERSSÃO E MARCHA 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	161,44	161,44
0001	12	27708	11072119 - TERMINAL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	49,18	49,18
0001	13	20829	11085050 TUBO	UN	1,000	470,32	470,32
0001	14	27773	111720 - VEDADOR DE OLEO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	230,55	230,55
0001	15	27740	11915007 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	155,06	155,06
0001	16	27741	11915008 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	203,52	203,52
0001	17	27750	11915012 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	146,28	146,28
0001	18	21145	1192921 RETENTOR	UN	1,000	329,66	329,66
0001	19	20903	11993032 ROLAMENTO	UN	1,000	1.369,49	1.369,49
0001	20	27742	11993045 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	143,10	143,10
0001	21	20831	11993063 LONA DE FREIO	UN	1,000	172,99	172,99
0001	22	27721	11993718 - CUBO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	323,83	323,83
0001	23	20832	11993733 ROLAMENTO	UN	1,000	150,15	150,15
0001	24	20788	11993743 BUCHA	UN	1,000	79,92	79,92
0001	25	27745	11993780 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	223,66	223,66
0001	26	20833	11993824 RETENTOR	UN	1,000	54,33	54,33
0001	27	20786	11993906 ANEL TRAVA	UN	1,000	8,27	8,27
0001	28	27760	11996889 - CRUZETA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	440,96	440,96
0001	29	27752	11996890 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	50,88	50,88
0001	30	27758	11996919 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	442,02	442,02
0001	31	27759	11996920 - CONE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	230,55	230,55
0001	32	27753	11996922 - VEDADOR DO PINHAO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	95,29	95,29
0001	33	27918	1208/0015 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	121,90	121,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	34	27919	1208/0018 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	141,40	141,40
0001	35	27909	1208/0023 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	0,00	0,00
0001	36	20834	121013 PORCA	UN	1,000	294,68	294,68
0001	37	27774	121014 - TRAVA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	16,46	16,46
0001	38	27770	121804 - ENGRENAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	177,12	177,12
0001	39	27924	123/04237 - RETENTOR GUARDA PO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	73,78	73,78
0001	40	21144	1234003 RETENTOR	UN	1,000	81,60	81,60
0001	41	27565	1243240 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	569,84	1.139,68
0001	42	27775	124444 - CX SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	4.498,11	4.498,11
0001	43	27776	124573 - ENGRENAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	406,64	406,64
0001	44	27777	125435 - DISCO DE FREIO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	881,92	1.763,84
0001	45	27896	126/02253 - BARRA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	1.770,62	1.770,62
0001	46	21143	1262728 CONE	UN	1,000	413,03	413,03
0001	47	27810	12705364 - REPARO CIL HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	77,94	77,94
0001	48	20787	12705612 CALCO AÇO	UN	1,000	7,80	7,80
0001	49	27811	12705621 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	157,27	157,27
0001	50	27812	12706160 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	156,04	156,04
0001	51	27813	12706161 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	181,83	181,83
0001	52	27814	12706262 - CABO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	217,30	217,30
0001	53	20838	12707432 MANGUEIRA DE AR	UN	1,000	522,10	522,10
0001	54	20839	12707456 SILENCIOSO	UN	1,000	1.053,64	1.053,64
0001	55	20789	12707522 CABO ACELERADOR	UN	1,000	217,30	217,30
0001	56	27769	12708907 - REPARO 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	86,92	86,92
0001	57	27768	12708910 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	94,34	94,34
0001	58	20806	12709054 CRUZETA IMPORTADA	UN	1,000	115,54	115,54
0001	59	27757	12709129 - COROA E PINHAO 11X43 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	3.644,28	3.644,28
0001	60	20790	12709710 CABO AFOGADOR DE PUXAR	UN	1,000	104,63	104,63
0001	61	20791	12709788 BOMBA DE FREIO 55 CI	UN	1,000	913,72	913,72
0001	62	20840	128117 RETENTOR	UN	1,000	111,30	111,30
0001	63	27573	1289654 TIRA DE NYLON CATERPILLAR	UN	1,000	32,86	32,86
0001	64	27556	1303595 PINO CATERPILLAR	UN	1,000	723,98	723,98
0001	65	27634	1313737 TERMINAL DIREÇÃO DIR CATERPILLAR	UN	1,000	338,14	338,14
0001	66	21140	1313738 TERMINAL LE	UN	1,000	333,90	333,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	67	27895	1340/0701Z - PORCA 3/4 NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	6,49	12,98
0001	68	21139	1359819 JUNTA	UN	1,000	51,73	51,73
0001	69	27731	13803635 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	4,58	4,58
0001	70	21138	1461842 BUCHA	UN	2,000	108,12	216,24
0001	71	27794	1509147 - PINO MOTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	182,85	365,70
0001	72	27795	1573309 - ROTULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	72,35	144,70
0001	73	27571	1781685 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	193,75	387,50
0001	74	27995	181122A1 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	333,90	1.335,60
0001	75	21133	1983611 CORREIA	UN	4,000	137,80	551,20
0001	76	21132	1H8720 ANEL DE BORRACHA	UN	1,000	227,90	227,90
0001	77	21131	1J6762 PARAFUSO 3/4X3.1/8 LAM NC	UN	4,000	7,95	31,80
0001	78	27611	1J9671 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,33	2,66
0001	79	21129	1P2636 ROLAMENTO	UN	2,000	125,34	250,68
0001	80	21128	1P2662 ROLAMENTO	UN	2,000	267,12	534,24
0001	81	21124	1U8846 COLA ALTA TEMPERATURA	UN	2,000	146,28	292,56
0001	82	27840	20/925552 - BOMBA DE TRANSMISSÃO - PÁ JCB	UN	1,000	4.272,86	4.272,86
0001	83	27746	202200 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	5,65	11,30
0001	84	20902	210003362 ANEL TRAVA	UN	1,000	164,30	164,30
0001	85	20901	210003480 ANEL ELASTICO	UN	1,000	8,64	8,64
0001	86	28026	210200467 - CARDAN DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	3.205,44	6.410,88
0001	87	20900	210400166 ANEL CARÇAÇA FREIO	UN	1,000	4,50	4,50
0001	88	20898	210401276 ANEL	UN	1,000	6,52	6,52
0001	89	20841	2106352 PARAFUSO DE RODA	UN	4,000	7,59	30,36
0001	90	27938	211100388 - ROTULA INF - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	196,10	588,30
0001	91	20974	211100388 ROTULA INF	UN	1,000	203,78	203,78
0001	92	27716	211433 - RESPIRO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	87,98	87,98
0001	93	27719	214596 - ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	121,90	121,90
0001	94	27717	214920 - IMPULSOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	2.904,93	2.904,93
0001	95	20843	214922 TAMPA TORQUE	UN	2,000	2.028,84	4.057,68
0001	96	20813	214923 CUBO 8 FUIROS IMPULSOR	UN	2,000	1.201,93	2.403,86
0001	97	20825	215178 DISCO SINTERIZADO	UN	2,000	132,50	265,00
0001	98	27743	215196 - VALVULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	256,52	513,04
0001	99	20941	218002035 COXIM	UN	2,000	44,52	89,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	100	20896	219000034 BUCHA LATAO	UN	2,000	50,88	101,76
0001	101	20895	219000038 BUCHA BRONZE	UN	2,000	50,88	101,76
0001	102	20940	219000040 MOLA	UN	2,000	192,92	385,84
0001	103	20894	219000042 BUCHA	UN	2,000	44,52	89,04
0001	104	20893	219000043 BUCHA	UN	2,000	27,56	55,12
0001	105	20939	219000044 MOLA	UN	2,000	54,06	108,12
0001	106	20960	219000045 PINO	UN	2,000	184,25	368,50
0001	107	20937	219000068 KIT ABRAÇADEIRA	UN	4,000	17,81	71,24
0001	108	28015	219000074 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	8,64	34,56
0001	109	28014	219000075 - PORCA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	3,37	13,48
0001	110	20973	219000079 REPARO	UN	4,000	66,78	267,12
0001	111	27939	219000080 - REPARO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	55,12	165,36
0001	112	27940	219000081 - REPARO DA LANCA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	107,91	323,73
0001	113	27941	219000082 - REPARO CIL. ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	109,92	329,76
0001	114	20970	219000083 REPARO	UN	3,000	121,10	363,30
0001	115	27942	219000085 - REPARO CILINDRO GIRO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	136,10	408,30
0001	116	27943	219000309 - DENTE CENTRAL - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	145,38	436,14
0001	117	27944	219000310 - DENTE DIR. - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	221,43	664,29
0001	118	20933	219000311 DENTE ESQUERDO	UN	3,000	221,43	664,29
0001	119	27946	219000393 - ELEMENTO PRINCIPAL - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	316,41	949,23
0001	120	27947	219000394 - FILTRO SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	198,22	198,22
0001	121	20932	219000397 FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,000	205,43	205,43
0001	122	27948	219000472 - VEDADOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	119,57	358,71
0001	123	20931	219000473 JUNTA	UN	3,000	45,37	136,11
0001	124	20930	219000474 JUNTA	UN	3,000	32,86	98,58
0001	125	28025	219000477 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	44,52	133,56
0001	126	20957	219000484 RETENTOR	UN	3,000	65,51	196,53
0001	127	27949	219000488 - CRUZETA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	202,80	608,40
0001	128	20968	219000490 RETENTOR	UN	2,000	182,11	364,22
0001	129	20967	219000498 RETENTOR	UN	1,000	112,15	112,15
0001	130	20966	219000511 RETENTOR	UN	2,000	104,09	208,18
0001	131	20892	219000512 ANEL ORING	UN	3,000	33,07	99,21
0001	132	20965	219000563 ROLAMENTO	UN	3,000	429,60	1.288,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	133	20964	219000564 ROLAMENTO	UN	3,000	454,06	1.362,18
0001	134	20891	219000574 ANEL	UN	3,000	20,69	62,07
0001	135	20928	219000795 PINO	UN	3,000	338,35	1.015,05
0001	136	20926	219000819 LUVA	UN	3,000	693,19	2.079,57
0001	137	20889	219000956 ANEL	UN	3,000	4,37	13,11
0001	138	27960	219001059 - CORREIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	264,36	264,36
0001	139	20951	219001904 PLACA CONVERSOR	UN	1,000	1.756,79	1.756,79
0001	140	21123	2192434 ANEL VED. DE FIBRA	UN	3,000	233,24	699,72
0001	141	27779	222006 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	104,52	209,04
0001	142	27739	222029 - FLANGE 14 ESTRELAS - MICHIGAN 55C	UN	2,000	547,17	1.094,34
0001	143	20824	222233 FLANGE	UN	2,000	536,41	1.072,82
0001	144	27722	222684 - TURBINA 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1.722,27	1.722,27
0001	145	20823	224772 DISCO SEPARADOR	UN	2,000	28,25	56,50
0001	146	27720	229565 - ESTATOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	823,83	823,83
0001	147	27737	230822 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	93,79	187,58
0001	148	27715	230854 - LUVA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	119,89	239,78
0001	149	27713	231390 - CONJUNTO FILTRO DE SUÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	353,56	707,12
0001	150	27782	231458 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	219,79	439,58
0001	151	27725	232461 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	479,54	959,08
0001	152	27783	232535 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	127,57	255,14
0001	153	27784	234237 - ANEL BORRACHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	285,88	571,76
0001	154	27785	235045 - BOMBA TRANSMISSÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.568,29	3.136,58
0001	155	27786	235593 - RETENTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	184,68	369,36
0001	156	27726	237237 - SUPORTE DO ESTATOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.009,08	2.018,16
0001	157	27570	2384462 REPARO CILINDRO LEV. LAMINA CATERPILLAR	UN	2,000	404,31	808,62
0001	158	27727	239742 - ROLAMENTO C/ TRAVA BL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	384,25	768,50
0001	159	27788	240417 - CINTA CREMALHEIRA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	129,12	258,24
0001	160	27606	2418534 HELICE ESPECIAL 1 CATERPILLAR	UN	2,000	2.380,81	4.761,62
0001	161	27603	2457339 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	115,27	230,54
0001	162	27723	246428 - PLACA MOTRIZ C/ PORCA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	181,37	362,74
0001	163	27724	246614 - HELICE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	87,45	174,90
0001	164	27849	25/MM6396 - VALVULA SOLENOIDE HIDR. - PÁ JCB	UN	1,000	5.161,25	5.161,25
0001	165	20850	2530106 REPARO	UN	2,000	54,29	108,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	166	27797	2530107 - REPARO CIL INCLINAÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	64,86	129,72
0001	167	27798	2530108 - REPARO CIL ELEVAÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	63,78	127,56
0001	168	27799	2533549 - PINO CENTRAL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	952,94	1.905,88
0001	169	27800	2540853 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	95,30	190,60
0001	170	27802	2540854 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	230,56	461,12
0001	171	27803	2555864 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	264,38	528,76
0001	172	27804	2555865 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	399,62	799,24
0001	173	27805	2555866 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	196,76	393,52
0001	174	27806	2555867 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	150,68	301,36
0001	175	27807	2560192 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	63,22	126,44
0001	176	27601	2613816 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	121,42	242,84
0001	177	27596	2720388 CEDADOR DE BORRACHA CATERPILLAR	UN	2,000	94,89	189,78
0001	178	21119	2721956 JUNTA	UN	2,000	42,24	84,48
0001	179	27709	28000.CONV - KIT VEDAÇÃO CONVERSOR ORIG. - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.072,83	2.145,66
0001	180	27621	2824351 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	707,62	1.415,24
0001	181	21118	2B3147 JUNTA	UN	2,000	12,93	25,86
0001	182	27579	2D5572 UNHA CATERPILAR	UN	2,000	97,89	195,78
0001	183	34958	2D9454 CAPA ROLAMENTO CAT 120K	UN	2,000	202,90	405,80
0001	184	27630	2G6157 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	381,18	762,36
0001	185	27545	2G8615 TRAVA CATERPILLAR	UN	2,000	41,93	83,86
0001	186	27549	2G8624 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	56,87	113,74
0001	187	21116	2G8626 ARRUELA	UN	2,000	277,81	555,62
0001	188	27629	2G8631 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	88,51	177,02
0001	189	27547	2G8633 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	184,23	368,46
0001	190	34960	2G8777 RETENTOR CAT 120K	UN	2,000	98,39	196,78
0001	191	21112	2G9791 JUNTA	UN	2,000	20,88	41,76
0001	192	34961	2H6490 ROLAMENTO CT 120K	UN	2,000	791,24	1.582,48
0001	193	34962	2J0157 ANEL CAT 120K	UN	2,000	0,77	1,54
0001	194	27577	2J3506 PORCA CATERPILLAR	UN	2,000	5,73	11,46
0001	195	34963	2J6274 ANEL CATERPILLAR 120K	UN	2,000	0,91	1,82
0001	196	27554	2J8163 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	8,39	16,78
0001	197	27610	2M4453 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	3,94	7,88
0001	198	34964	2M9780 ANEL CT 120K	UN	2,000	1,22	2,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	199	34965	2N2138 ROLAMENTO CT 120K	UN	2,000	344,50	689,00
0001	200	27639	2N2139 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	344,50	689,00
0001	201	34966	2S4078 ANEL CAT 120K	UN	2,000	0,97	1,94
0001	202	27987	3 70060543 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	56,18	168,54
0001	203	27605	3007933 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	334,54	669,08
0001	204	34987	3302282 INDICADOR MICHIGAN 55C	UN	2,000	220,78	441,56
0001	205	27747	3302807 - MANCAL C/ ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	381,60	763,20
0001	206	34988	3303821 VEDADOR MICHIGAN 55C	UN	2,000	29,26	58,52
0001	207	27856	331/16516 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	172,57	345,14
0001	208	27857	331/16519 - PLACA DE AJUSTE - PÁ JCB	UN	2,000	161,26	322,52
0001	209	27855	331/16520 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	220,84	441,68
0001	210	34989	331/39174 - COXIM DA TRANSMISSÃO PA JCB	UN	2,000	1.345,20	2.690,40
0001	211	27838	331/42603 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	238,50	477,00
0001	212	34990	3319843 CRUZETA MICHIGAN 55C	UN	2,000	252,28	504,56
0001	213	27893	332/C9951 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	46,45	92,90
0001	214	27837	332/D6930 - SENSOR DE TEMP DE OLEO - PÁ JCB	UN	1,000	2.092,21	2.092,21
0001	215	27889	332/E8224 - KIT DE REPARO DO CILINDRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	622,88	1.245,76
0001	216	27923	332/G0942 - BUCHA BI-METALICA CIL GIRO 90/80X - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	385,70	771,40
0001	217	27928	332/G6451 - PINO SUPERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	1.586,35	3.172,70
0001	218	27890	333/D8455 - DENTE DE CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	198,48	396,96
0001	219	27891	333/D8456 - DENTE LATERAL LE - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	315,88	631,76
0001	220	27892	333/D8457 - DENTE LATERAL LD - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	315,88	631,76
0001	221	27868	333/R2134 - DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	339,06	678,12
0001	222	27869	333/R6925 - PINO TRAVA DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	52,50	105,00
0001	223	27873	333/T9061 - PINO BRAÇO PÁ CARREGADEIRA - PÁ JCB	UN	2,000	771,68	1.543,36
0001	224	34991	3330025 SILENCIOSO MICHIGAN 55C	UN	2,000	513,61	1.027,22
0001	225	27763	3338807 - REPARO DIREÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	86,55	173,10
0001	226	34992	3356122 SILENCIOSO CAT 120K	UN	1,000	1.843,04	1.843,04
0001	227	34993	3356123 CANO CAT 120K	UN	1,000	414,67	414,67
0001	228	27848	35/100801 - KIT DE REPARO - PÁ JCB	UN	2,000	104,41	208,82
0001	229	34995	370030122 BUCHA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	66,62	133,24
0001	230	27961	370060001 - BUCHA INFERIOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	198,22	792,88
0001	231	34996	370060543 BUCHA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	167,07	334,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	232	34997	370060548 BUCHA RETRO ESCAVADIRA RANDON	UN	3,000	52,60	157,80
0001	233	34998	370060566 CALCO 1,6MM RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	16,96	50,88
0001	234	20979	370060568 CALCO	UN	3,000	6,60	19,80
0001	235	27992	370060570 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	89,13	267,39
0001	236	27993	370060571 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	111,69	335,07
0001	237	34999	370060663 CALCO RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,52	13,56
0001	238	35000	370060664 CALCO RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,52	13,56
0001	239	35001	370060674 CALCO RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,52	13,56
0001	240	35002	370060675 ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	4,40	13,20
0001	241	28016	370160025 - LAMINA CONCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	1.110,88	1.110,88
0001	242	27544	3B8489 GRAXEIRO CATERPILLAR	UN	1,000	1.004,88	1.004,88
0001	243	27609	3D2824 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	4,48	8,96
0001	244	27608	3J1907 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,04	2,08
0001	245	35003	3J7354 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,75	1,50
0001	246	27607	3K0360 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,43	2,86
0001	247	27617	3P0337 DISCO AÇO CATERPILLAR	UN	2,000	0,52	1,04
0001	248	27637	3S0303 DUOCONE CATERPILLAR	UN	2,000	75,36	150,72
0001	249	27930	40/300750 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	234,73	469,46
0001	250	35004	421336 CAPA ROLAMENTO CAT	UN	2,000	454,32	908,64
0001	251	27861	445/03205 - DISCO SINTERIZADO - PÁ JCB	UN	2,000	203,62	407,24
0001	252	27862	445/12307 - DISCO PT.10 - PÁ JCB	UN	2,000	94,88	189,76
0001	253	27844	459/70133 - ACOPLAMENTO DO CARDAN - PÁ JCB	UN	1,000	3.435,90	3.435,90
0001	254	35005	4D3704 ARRUELA LISA CAT	UN	2,000	5,21	10,42
0001	255	35006	4F3665 - PARAFUSO - CATERPILLAR	UN	4,000	7,67	30,68
0001	256	35008	4H9105 ANEL CAT	UN	2,000	4,52	9,04
0001	257	35009	4J0521 ANEL CAT	UN	2,000	8,31	16,62
0001	258	27612	4J0524 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,50	3,00
0001	259	35010	4J5477 ANEL CAT	UN	2,000	4,52	9,04
0001	260	27683	4K0367 PORCA CATERPILLAR	UN	2,000	4,52	9,04
0001	261	27563	4K7463 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	48,84	97,68
0001	262	27562	4K8659 BUCHA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	489,92	979,84
0001	263	27620	4L9822 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	46,33	92,66
0001	264	27597	4W1203 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	63,20	126,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	265	35011	4W1204 CONE ROLAMENTO CATERPILLAR	UN	2,000	116,42	232,84
0001	266	35012	4W2042 ESPACADOR CAT 120K	UN	2,000	99,24	198,48
0001	267	27789	513372 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	111,54	223,08
0001	268	28061	52060006 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	158,53	317,06
0001	269	28048	53100007 - RETENTOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	81,86	163,72
0001	270	28041	53510001 - ANEL DE VEDAÇÃO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	88,99	177,98
0001	271	28042	53510002 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	72,21	144,42
0001	272	27790	538585 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	96,78	193,56
0001	273	28052	54100007 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	874,30	1.748,60
0001	274	28043	54100015 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	1.034,07	2.068,14
0001	275	28049	54100058 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	1.123,99	2.247,98
0001	276	28044	54500006 - ROLAMENTO - PATROLA LIUGONG	UN	10,000	2.062,76	20.627,60
0001	277	27578	5J4773 PARAFUSO CATERPILLAR	UN	4,000	9,45	37,80
0001	278	27566	5K0983 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	76,91	76,91
0001	279	27564	5K0984 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	228,96	457,92
0001	280	27543	5K5129 ANEL	UN	2,000	38,59	77,18
0001	281	21089	5K5288 RETENTOR CUBO 930	UN	2,000	355,59	711,18
0001	282	21088	5K9090 ANEL	UN	2,000	0,97	1,94
0001	283	21087	5L2030 ROLAMENTO	UN	2,000	565,23	1.130,46
0001	284	21086	5L2031 CAPA	UN	2,000	339,63	679,26
0001	285	21085	5M2894 ARRUELA LISA	UN	2,000	1,03	2,06
0001	286	21081	5M6200 ANEL	UN	2,000	35,21	70,42
0001	287	27561	5P1075 ARRUELA LISA CATERPILLAR	UN	2,000	1,26	2,52
0001	288	21079	5P8245 ARRUELA LISA	UN	2,000	1,82	3,64
0001	289	21078	5P8248 ARRUELA LISA	UN	2,000	2,98	5,96
0001	290	27548	5P8842 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	41,87	83,74
0001	291	27555	5P8843 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	34,34	68,68
0001	292	27551	5P8890 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	38,00	76,00
0001	293	21075	5T2925 SAPATA	UN	1,000	344,58	344,58
0001	294	27572	5T8366 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	167,40	334,80
0001	295	20856	6001034 PARAFUSO 5/8 LAMINA	UN	4,000	7,30	29,20
0001	296	20800	668553 CAPA	UN	2,000	484,67	969,34
0001	297	20803	672005 CONE	UN	2,000	1.268,43	2.536,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	298	20807	675248 CONE	UN	2,000	285,58	571,16
0001	299	20801	675249 CAPA	UN	2,000	250,96	501,92
0001	300	27755	675258 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	237,02	474,04
0001	301	20808	675261 CONE	UN	2,000	772,70	1.545,40
0001	302	20855	675536 ROLAMENTO	UN	2,000	616,92	1.233,84
0001	303	27574	6G4525 TIRA DE BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	194,77	389,54
0001	304	27575	6G4526 SAPATA CATERPILLAR	UN	1,000	699,27	699,27
0001	305	27631	6K4186 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	95,19	190,38
0001	306	35013	6L8911 DISCO FIBRA CATERPILLAR	UN	2,000	204,80	409,60
0001	307	35014	6L9502 PLACA CAT 120K	UN	1,000	98,21	98,21
0001	308	35015	6V3668 PARAFUSO CAT 120K	UN	2,000	2,11	4,22
0001	309	27599	6V9748 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	20,69	41,38
0001	310	27635	6Y5352DISCO PAPER CATERPILLAR	UN	2,000	190,64	381,28
0001	311	27642	6Y7915 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	210,20	420,40
0001	312	27618	6Y7981 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	73,38	146,76
0001	313	21067	6Y9960 AMORTECEDOR	UN	2,000	165,89	331,78
0001	314	20859	710281 ROLAMENTO BL	UN	2,000	137,14	274,28
0001	315	21619	710288 CONE	UN	2,000	203,02	406,04
0001	316	27762	713418 - ROTULA OSCILANTE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	96,83	193,66
0001	317	27591	717/20065 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	3.765,66	3.765,66
0001	318	27592	717/20066 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	8.299,80	8.299,80
0001	319	27815	73110563 - REPARO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	46,27	92,54
0001	320	20802	743035 ANEL	UN	2,000	4,48	8,96
0001	321	28046	75200118 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	66,07	132,14
0001	322	28040	75500270 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	772,21	1.544,42
0001	323	28060	75501646 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	88,40	176,80
0001	324	28057	75600330 - ROLETE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	3.381,40	6.762,80
0001	325	28059	75600457 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	61,88	123,76
0001	326	28063	76101031 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	1.275,71	2.551,42
0001	327	28047	76101033 - ANEL DE BLOQUEIO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	62,97	125,94
0001	328	28062	76101041 - ANEL VEDADOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	71,45	142,90
0001	329	28054	77000021 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	44,76	89,52
0001	330	28055	79001524 - ENG. SOLAR - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.011,37	1.011,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	331	28053	79001545 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.214,23	1.214,23
0001	332	28056	79001547 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.199,41	1.199,41
0001	333	27576	7D1577 LAMINA CURVA 3/4 15 FUIROS CATERPILLAR	UN	2,000	1.506,26	3.012,52
0001	334	27553	7D8636 CONE CATERPILLAR	UN	2,000	376,56	753,12
0001	335	27552	7D8637 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	69,17	138,34
0001	336	27600	7E3372 CORREIA CATERPILLAR	UN	2,000	132,69	265,38
0001	337	27602	7E7589 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	264,36	528,72
0001	338	27636	7G0437 PLACA CATERPILLAR	UN	1,000	325,85	325,85
0001	339	35016	7G4822 ANEL CAT	UN	2,000	77,38	154,76
0001	340	35017	7K4937 - PISTÃO - CAT	UN	2,000	108,12	216,24
0001	341	27568	7K9202 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	76,85	153,70
0001	342	35018	7M8485 ANEL CAT	UN	2,000	0,72	1,44
0001	343	27616	7N0718 CHAVE GERAL CATERPILLAR	UN	1,000	223,84	223,84
0001	344	35037	80577900 ANEL TRATOR VALTRA	UN	1,000	522,58	522,58
0001	345	35040	80578000 ANEL DE NIDAÇÃO TRATOR VALTRA	UN	1,000	119,90	119,90
0001	346	27872	809/00114 - BUCHA - PÁ JCB	UN	2,000	153,70	307,40
0001	347	27932	809/00125A - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	342,64	685,28
0001	348	27933	809/00128 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	76,85	153,70
0001	349	27920	809/00137 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	220,80	441,60
0001	350	27931	809/00176 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	24,38	48,76
0001	351	27921	809/00177 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	265,85	531,70
0001	352	27912	809/10030 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	325,84	651,68
0001	353	27934	811/20061 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	169,39	338,78
0001	354	27936	811/50369 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	359,55	719,10
0001	355	27917	811/80004 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	213,64	427,28
0001	356	27935	811/90409 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	345,83	691,66
0001	357	27910	811/90471 - PINO PIVO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	212,17	424,34
0001	358	27911	811/90472 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	340,03	680,06
0001	359	27915	811/90473 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	409,27	818,54
0001	360	27916	811/90474 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	453,31	906,62
0001	361	27908	811/90483 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	476,49	952,98
0001	362	27926	813/00456 - RETENTOR DE PLASTICO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	330,46	660,92
0001	363	27922	813/00460 - RETENTOR DE BORRACHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	142,44	284,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	364	27588	813/10126 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	1.513,68	3.027,36
0001	365	27850	813/50027 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	25,02	50,04
0001	366	20809	815202 COROA/PINHAO DIANTEIRO 55C	UN	1,000	4.380,51	4.380,51
0001	367	27792	816099 - CONJI SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	2.259,92	4.519,84
0001	368	27914	819/00049 - ARRUELA ESPANCADORA 1.4MM - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	7,63	15,26
0001	369	27913	823/00334 - ANEL TRAVA DE SEGURANÇA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	29,68	59,36
0001	370	27847	823/10175 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	176,76	353,52
0001	371	28039	82513602 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	637,85	1.275,70
0001	372	28045	82513604 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	966,77	1.933,54
0001	373	27894	826/00303 - PARAFUSO DENTE 3/4X70MM NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	17,17	34,34
0001	374	27858	828/00224 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	18,18	36,36
0001	375	27859	828/00414 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	47,65	95,30
0001	376	27852	828/10180 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	25,78	51,56
0001	377	27853	828/10181 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	200,34	400,68
0001	378	27851	828/10222 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	4,45	8,90
0001	379	28050	83513203 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	804,15	1.608,30
0001	380	28051	83513204 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	59,14	118,28
0001	381	35038	836129781 ANEL TRATOR VALTRA	UN	1,000	69,57	69,57
0001	382	35075	836764049 TURBO ALIMENTADOR TRATOR VALTRA	UN	1,000	6.796,61	6.796,61
0001	383	35039	83901100 ANEL DE AJUSTE TRATOR VALTRA	UN	1,000	45,58	45,58
0001	384	27643	8D8794 DISCO CATERPILLAR	UN	1,000	77,97	77,97
0001	385	27632	8D9909 ROLAMENTO CATERPILLAR	UN	2,000	507,27	1.014,54
0001	386	21059	8S9092 PARAFUSO	UN	4,000	144,37	577,48
0001	387	35021	8S9129 IMÃ CARTEPILLER	UN	2,000	173,68	347,36
0001	388	35022	8S9130 TELA CAT	UN	1,000	79,92	79,92
0001	389	35023	8T7044 PRISIONEIRO CAT	UN	2,000	23,51	47,02
0001	390	27624	8W1592 GARFO CATERPILLAR	UN	1,000	1.275,40	1.275,40
0001	391	34945	8W2842 MANCAL CATERPILLAR 120K	UN	2,000	185,98	371,96
0001	392	27627	8W5293 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	195,20	390,40
0001	393	27558	8W6476 PINO 120G CATERPILLAR	UN	2,000	222,87	445,74
0001	394	27559	8W6497 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	254,01	508,02
0001	395	35024	8X3276 ARRUELA CAT	UN	2,000	109,13	218,26
0001	396	35025	8X3364 CALÇO CAT	UN	2,000	244,38	488,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	397	35026	900509 HELICE 4 FUROS (5 PAS) MICHIGAN 55C	UN	1,000	568,93	568,93
0001	398	27860	904/14300 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	20,29	40,58
0001	399	27845	904/20172 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	401,16	802,32
0001	400	27854	904/50024 - ANEL DE VEDAÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	50,72	101,44
0001	401	27863	907/52800 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	2,000	507,21	1.014,42
0001	402	27929	911/12400 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	384,25	768,50
0001	403	27927	913/10080 - PINO INFERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	637,85	1.275,70
0001	404	20811	944862 CRUZETA	UN	2,000	385,79	771,58
0001	405	27793	945039 - CILINDRO MESTRE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.921,25	3.842,50
0001	406	20867	947935 PISTAO DE FREIO	UN	2,000	193,66	387,32
0001	407	27870	980/84672 - ARRUELA BYG J300 - PÁ JCB	UN	2,000	96,83	193,66
0001	408	27885	991/00156 - KIT RETENTORES JCB - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	468,79	468,79
0001	409	27888	991/00163 - KIT DE RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	341,21	341,21
0001	410	27883	991/20021 - KIT VEDAÇÃO 70X40 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	242,85	485,70
0001	411	27884	991/20022 - KIT DE RETENTORES 80X50 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	285,94	571,88
0001	412	27887	991/20023 - KIT DE VEDAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	425,75	851,50
0001	413	27886	991/20030 - KIT RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	1.062,17	2.124,34
0001	414	27640	9D3241 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	156,77	313,54
0001	415	27641	9D3242 CONE CAPERTILLAR	UN	1,000	331,99	331,99
0001	416	27560	9D6584 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	53,80	53,80
0001	417	35028	9L1629 CORREIA HELICE 120K	UN	2,000	104,52	209,04
0001	418	27625	9P0356 CRUZETA CATERPILLAR	UN	1,000	404,23	404,23
0001	419	35029	9W4430 MOLA CAT	UN	2,000	24,59	49,18
0001	420	35030	9W4431 MOLA CAT	UN	2,000	26,89	53,78
0001	421	35031	9X7743 RETENTOR CAT	UN	2,000	39,96	79,92
0001	422	35033	A12522 PORCA DE RODA MICHIGAN 55C	UN	2,000	10,76	21,52
0001	423	27819	A12928 - CONEXÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	22,05	44,10
0001	424	27756	A138433/S113921 - CONJ. ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	396,57	793,14
0001	425	27735	A17921 - DISCO LISO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	33,81	67,62
0001	426	27820	A17990/2 - CREMALHEIRA 16F - MICHIGAN 55C	UN	2,000	207,49	414,98
0001	427	22777	ALAVANCA DE ACIONAMENTO TRATOR VALTRA 16905853	UN	1,000	241,31	241,31
0001	428	24615	ANEL DE TRAVA 80298300	UN	1,000	8,98	8,98
0001	429	21999	ANEL DE TRAVA 80560110	UN	1,000	12,30	12,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	430	21933	ANEL DE VEDAÇÃO 80578000	UN	1,000	72,24	72,24
0001	431	22000	ANEL DE VEDAÇÃO 80601000	UN	1,000	1,08	1,08
0001	432	22001	ANEL DE VEDAÇÃO 80601100	UN	1,000	9,22	9,22
0001	433	22676	ANEL ELASTICO 80569100	UN	1,000	8,64	8,64
0001	434	22124	ANEL ESPAÇADOR 30486400	UN	1,000	24,59	24,59
0001	435	22002	ANEL O 80600600	UN	1,000	6,95	6,95
0001	436	22125	ANEL PISTAO 80895900	UN	1,000	6,63	6,63
0001	437	22126	ANEL RETENTOR KH4150	UN	1,000	3,08	3,08
0001	438	22127	ANEL RETENTOR KH4790	UN	1,000	1,42	1,42
0001	439	21934	ANEL SPAÇADOR 80576500	UN	1,000	17,23	17,23
0001	440	22667	APOIO BORRACHA 81214	UN	1,000	56,61	56,61
0001	441	22672	ARRUELA 31763	UN	1,000	21,52	21,52
0001	442	22003	ARRUELA 80302900	UN	1,000	10,06	10,06
0001	443	21935	ARRUELA 81325800	UN	1,000	14,14	14,14
0001	444	21936	ARRUELA COM DENTES INTERNO 81334300	UN	1,000	87,35	87,35
0001	445	21937	ARRUELA DE BORRACHA 836012841	UN	1,000	1,79	1,79
0001	446	22004	ARRUELA DE ENCOSTO 80561700	UN	1,000	21,52	21,52
0001	447	22006	ARRUELA DE TRAVA 80290300	UN	1,000	34,82	34,82
0001	448	21938	ARRUELA DE TRAVA 80603100	UN	1,000	23,19	23,19
0001	449	22668	ARRUELA ENCOSTO ZF	UN	1,000	38,43	38,43
0001	450	21939	ARTICULADOR 81109300	UN	1,000	34,82	34,82
0001	451	22007	ARTICULADOR DUPLO 80569310	UN	1,000	1.730,66	1.730,66
0001	452	21940	ASTE DO NIVEL 836014330	UN	1,000	54,94	54,94
0001	453	22769	AUTOMATICO DE PARTIDA TRATOR VALTRA	UN	1,000	455,80	455,80
0001	454	22129	BARRA - SELETOR 81601000	UN	1,000	209,86	209,86
0001	455	22008	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO 80604300	UN	1,000	1.951,99	1.951,99
0001	456	22009	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO 80604400	UN	1,000	1.951,99	1.951,99
0001	457	21941	BOMBA ALIMENTADORA 83666344	UN	1,000	235,16	235,16
0001	458	26836	BOMBA DE ENGENHAGEM 219001552 RETROESCAVADEIRA RONDON	UN	1,000	6.567,60	6.567,60
0001	459	21942	BOMBA DE ÓLEO MONTADO 836855300	UN	1,000	4.340,54	4.340,54
0001	460	22130	BOMBA HIDRAULICA 80022500	UN	1,000	4.411,19	4.411,19
0001	461	22778	BUBINA DE PARTIDA TRATOR VALTRA UD 2763	UN	1,000	2.920,30	2.920,30
0001	462	22131	BUCHA 30052800	UN	1,000	537,95	537,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	463	22132	BUCHA 30052900	UN	1,000	395,01	395,01
0001	464	22133	BUCHA 30186710	UN	1,000	504,14	504,14
0001	465	22134	BUCHA 30186810	UN	1,000	620,95	620,95
0001	466	22010	BUCHA 80560800	UN	1,000	70,70	70,70
0001	467	22011	BUCHA 80560900	UN	1,000	55,33	55,33
0001	468	30135	BUCHA BALANÇA 80563500 VALTRA	UN	1,000	335,07	335,07
0001	469	30136	BUCHA BALANÇA 80608400 VALTRA	UN	1,000	545,64	545,64
0001	470	30137	BUCHA BALANÇA 81325900 VALTRA	UN	1,000	696,15	696,15
0001	471	21947	BUCHA DO MANCAL 80632800	UN	1,000	393,47	393,47
0001	472	22012	BUJÃO 80602300	UN	1,000	75,31	75,31
0001	473	22013	CABO 80996110	UN	1,000	582,52	582,52
0001	474	22014	CALÇO 0,65MM 80618800	UN	1,000	69,17	69,17
0001	475	22136	CALÇO 854280	UN	1,000	69,17	69,17
0001	476	22779	CARCAÇA C/ SAPATA MOTOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 3750/53 3760/63	UN	1,000	1.229,60	1.229,60
0001	477	22016	CARCAÇA DE ARTICULAÇÃO 80599920	UN	1,000	2.285,52	2.285,52
0001	478	22017	CARCAÇA DO DIFERENCIAL 80605700	UN	1,000	20.460,54	20.460,54
0001	479	21948	CHAPA DE RETENÇÃO 80606800	UN	1,000	33,81	33,81
0001	480	22018	CHAPA DE TRAVA 80608200	UN	1,000	30,74	30,74
0001	481	22143	CILINDRO MESTRE 80249700	UN	1,000	330,46	330,46
0001	482	22019	COROA E PINHÃO 80606600	UN	1,000	3.831,74	3.831,74
0001	483	21950	CRUZETA 81109500	UN	1,000	127,57	127,57
0001	484	22146	CUBO 30040300	UN	1,000	298,18	298,18
0001	485	22147	CUBO 80995700	UN	1,000	318,16	318,16
0001	486	21951	CUBO 836846463	UN	1,000	674,74	674,74
0001	487	22149	CUBO DE ENGRENAGEM 80595600	UN	1,000	384,25	384,25
0001	488	22020	CUBO DE RODA 80607900	UN	1,000	2.459,20	2.459,20
0001	489	28197	CUBO RODADO - LIUGONG CLG 418	UN	1,000	11.527,50	11.527,50
0001	490	22021	DEFLETOR 81185500	UN	1,000	15,37	15,37
0001	491	22150	DISCO DA EMBREAGEM 80882510	UN	1,000	1.973,51	1.973,51
0001	492	22671	DISCO DE EMBREAGEM	UN	1,000	1.337,19	1.337,19
0001	493	22151	DISCO EXTERNO 30030100	UN	1,000	45,63	45,63
0001	494	22022	DISCO EXTERNO 80623500	UN	1,000	95,29	95,29
0001	495	22152	DISCO FREIO 30184800	UN	1,000	112,20	112,20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	496	22153	DISCO INTERNO 30030000	UN	1,000	69,17	69,17
0001	497	22023	DISCO INTERNO 80605800	UN	1,000	118,35	118,35
0001	498	22154	EIXO 30030710	UN	1,000	1.176,33	1.176,33
0001	499	22155	EIXO 30171700	UN	1,000	173,68	173,68
0001	500	22156	EIXO 80005810	UN	1,000	704,98	704,98
0001	501	22157	EIXO ACIONADOR 30014110	UN	1,000	1.459,67	1.459,67
0001	502	22158	EIXO CURTO 80012910	UN	1,000	346,70	346,70
0001	503	22159	EIXO DA TOMADA DE POTENCIA 80721410	UN	1,000	2.791,00	2.791,00
0001	504	22160	EIXO DE ACOPLAMENTO 80895810	UN	1,000	2.116,45	2.116,45
0001	505	22024	EIXO DO DIFERENCIAL 80606300	UN	1,000	215,18	215,18
0001	506	22161	EIXO DO SELETOR 30059300	UN	1,000	438,04	438,04
0001	507	22025	EIXO DO SELETOR 30059400	UN	1,000	373,49	373,49
0001	508	22026	EIXO DO SELETOR 30191311	UN	1,000	383,77	383,77
0001	509	22027	EIXO ENTALHADO 80623000	UN	1,000	308,94	308,94
0001	510	22162	EIXO PRINCIPAL 30012300	UN	1,000	3.020,21	3.020,21
0001	511	22673	EIXO SOLAR APL 345	UN	1,000	430,36	430,36
0001	512	28199	ELEMENTO BICO INJETOR - CATERPILLAR 120K	UN	2,000	10.576,10	21.152,20
0001	513	22163	ENGATE RAPIDO 81726300	UN	1,000	361,19	361,19
0001	514	22164	ENGRENAGEM 30030500	UN	1,000	2.580,62	2.580,62
0001	515	22165	ENGRENAGEM 30074100	UN	1,000	702,41	702,41
0001	516	22166	ENGRENAGEM 30151400	UN	1,000	2.592,92	2.592,92
0001	517	22167	ENGRENAGEM 81641400	UN	1,000	1.287,91	1.287,91
0001	518	22168	ENGRENAGEM 81683500	UN	1,000	1.689,64	1.689,64
0001	519	22169	ENGRENAGEM 81776400	UN	1,000	1.475,52	1.475,52
0001	520	22170	ENGRENAGEM 81776500	UN	1,000	1.890,03	1.890,03
0001	521	22171	ENGRENAGEM 81776600	UN	1,000	1.437,10	1.437,10
0001	522	22674	ENGRENAGEM APL 350	UN	1,000	1.506,26	1.506,26
0001	523	22172	ENGRENAGEM COMPLETA 30151200	UN	1,000	1.768,16	1.768,16
0001	524	22028	ENGRENAGEM INTERNA 80608000	UN	1,000	1.945,18	1.945,18
0001	525	22029	ENGRENAGEM PLANETARIA 80606000	UN	1,000	1.014,42	1.014,42
0001	526	22030	ENGRENAGEM SATELITE 80294900	UN	1,000	195,20	195,20
0001	527	22780	ESCOVA DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16905973	UN	1,000	383,77	383,77
0001	528	22770	ESTATOR 2658 TRATOR VALTRA	UN	1,000	461,10	461,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	529	22173	FLANGE 30250800	UN	1,000	1.123,55	1.123,55
0001	530	21952	FLANGE 80606200	UN	1,000	1.055,92	1.055,92
0001	531	21953	GARFO ARTICULAÇÃO L. RODA 81343000	UN	1,000	422,67	422,67
0001	532	21954	GARFO DE ARTICULAÇÃO 81343500	UN	1,000	422,67	422,67
0001	533	22031	GARFO DO SELETOR 30184110	UN	1,000	488,67	488,67
0001	534	22032	GARFO DO SELETOR 30184210	UN	1,000	537,95	537,95
0001	535	35034	GP3942 ABRAÇADEIRA TRATOR VALTRA	UN	1,000	10,50	10,50
0001	536	22174	GRAXETA 30769800	UN	1,000	9,14	9,14
0001	537	22175	GREMALHEIRA 835328783	UN	1,000	521,04	521,04
0001	538	22176	GUIA LUVA 80337510	UN	1,000	238,23	238,23
0001	539	22771	INDUZIDO 16907753 TRATOR VALTRA	UN	1,000	691,17	691,17
0001	540	22179	JOGO DE COROA E PINHAO 80006800	UN	1,000	3.842,50	3.842,50
0001	541	22033	JOGO DE REPARO 81299300	UN	1,000	113,42	113,42
0001	542	21955	JOGO DE REPARO 836740334	UN	1,000	1.619,68	1.619,68
0001	543	22346	JUNTA 47124792	UN	1,000	109,18	109,18
0001	544	21956	JUNTA 836316726	UN	1,000	92,22	92,22
0001	545	21957	JUNTA 836646360	UN	1,000	66,78	66,78
0001	546	21958	JUNTA ADMISSÃO 836847496	UN	1,000	7,95	7,95
0001	547	21959	JUNTA CABEÇOTE 837070290	UN	1,000	745,55	745,55
0001	548	22180	LUVA DE ACOPLAMENTO 80812800	UN	1,000	1.352,56	1.352,56
0001	549	22034	MANGUEIRA 80401000	UN	1,000	295,10	295,10
0001	550	22035	MANGUEIRA 80688100	UN	1,000	178,29	178,29
0001	551	22036	MANGUEIRA 81003000	UN	1,000	170,61	170,61
0001	552	21961	MANGUEIRA 82613800	UN	1,000	184,44	184,44
0001	553	22037	MEDIDOR NIVEL OLEO 30302500	UN	1,000	53,32	53,32
0001	554	22183	PARAFUSO 641441	UN	1,000	10,76	10,76
0001	555	22040	PARAFUSO 80297000	UN	1,000	4,61	4,61
0001	556	22041	PARAFUSO DE RODA 80606800	UN	1,000	15,49	15,49
0001	557	21963	PARAFUSO HA6325	UN	1,000	33,81	33,81
0001	558	22682	PLATOR EMBREAGEM	UN	1,000	2.305,50	2.305,50
0001	559	22187	PROTEÇÃO 30465510	UN	1,000	14,31	14,31
0001	560	22782	REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR VALTRA 16915184	UN	1,000	307,40	307,40
0001	561	22783	RELE PISCA TRATOR VALTRA U002	UN	1,000	184,44	184,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	562	22188	REPARO DO CILINDRO LEVANTAMENTO 80043200	UN	1,000	2.284,30	2.284,30
0001	563	22189	RETENTOR KH 3636	UN	1,000	182,90	182,90
0001	564	22347	RETENTOR 00674	UN	1,000	30,74	30,74
0001	565	22684	RETENTOR 136.81X165X13	UN	1,000	276,66	276,66
0001	566	22190	RETENTOR 614400002	UN	1,000	499,53	499,53
0001	567	22683	RETENTOR 80171	UN	1,000	55,14	55,14
0001	568	22051	RETENTOR 80568900	UN	1,000	36,89	36,89
0001	569	21969	RETENTOR 80569500	UN	1,000	30,76	30,76
0001	570	22052	RETENTOR 81185200	UN	1,000	16,91	16,91
0001	571	22053	RETENTOR 81185300	UN	1,000	38,43	38,43
0001	572	21992	RETENTOR 81272600	UN	1,000	101,44	101,44
0001	573	22192	RETENTOR KH1041	UN	1,000	25,32	25,32
0001	574	22193	RETENTOR KH1188	UN	1,000	36,13	36,13
0001	575	22194	RETENTOR KH1191	UN	1,000	13,43	13,43
0001	576	22685	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	UN	1,000	45,55	45,55
0001	577	22348	ROLAMENTO 35MM INTERNO CONICA 30207	UN	1,000	82,71	82,71
0001	578	21993	ROLAMENTO 80561200	UN	1,000	299,71	299,71
0001	579	21994	ROLAMENTO 80561500	UN	1,000	42,46	42,46
0001	580	21995	ROLAMENTO 80568600	UN	1,000	199,81	199,81
0001	581	21970	ROLAMENTO 80638600	UN	1,000	402,54	402,54
0001	582	21996	ROLAMENTO 80638700	UN	1,000	130,64	130,64
0001	583	21971	ROLAMENTO 80905800	UN	1,000	364,27	364,27
0001	584	22686	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN	1,000	553,32	553,32
0001	585	22774	ROTOR 3749 TRATOR VALTRA	UN	1,000	537,47	537,47
0001	586	22206	SEMI EIXO TRAZEIRO 80007300	UN	1,000	2.187,47	2.187,47
0001	587	22054	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DE TRANSMISSÃO 30102110	UN	1,000	32,96	32,96
0001	588	21972	SILENCIOSO 82078510	UN	1,000	472,82	472,82
0001	589	22775	SUPORTE DE ESCOVA 16908889 TRATOR VALTRA	UN	1,000	430,36	430,36
0001	590	22207	TAMPA 30027700	UN	1,000	153,70	153,70
0001	591	21998	TAMPA 80607400	UN	1,000	1.673,79	1.673,79
0001	592	22785	TAMPA DO PROTETOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16906670	UN	1,000	461,10	461,10
0001	593	35069	TERMINAL DIREITO 83900500 TRATOR VALTRA	UN	1,000	468,52	468,52
0001	594	21975	TERMINAL ESQUERDO 83900900	UN	1,000	468,52	468,52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0001	595	22863	TERMOSTATO 70998003	UN	1,000	158,31	158,31
0001	596	22211	TUBO 80262100	UN	1,000	21,23	21,23
0001	597	21976	TUBO 82635800	UN	1,000	257,64	257,64
0001	598	22055	TUBO PRESSÃO 82023700	UN	1,000	230,07	230,07
0001	599	35072	TUBO RETORNO TRATOR VALTRA 82023800	UN	1,000	319,12	319,12
0001	600	35076	VALVULA DE SEGURANÇA TRATOR VALTRA 80233200	UN	1,000	849,92	849,92
0001	601	35077	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO TRATOR VALTRA 80066900	UN	1,000	506,73	506,73
0001	602	35078	VALVULA MONTADA TRATOR VALTRA 80177500	UN	1,000	476,47	476,47
0001	603	35079	VALVULA SOLENOIDE TRATOR VALTRA 80402400	UN	1,000	2.197,52	2.197,52
0001	604	35080	VEDANTE TRATOR VALTRA 80563400	UN	1,000	32,86	32,86
VALOR TOTAL						R\$ 451.500,28	

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Termo ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, caso seja convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme a sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Nota de Empenho, quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência;
- e) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;

g) A licitante **ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**, além de ser descredenciada do SICAF ou nos demais cadastramento de fornecedores pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

16.2. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Município.

16.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

18.2. A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS elege a Comarca de Coronel Sapucaia - MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Coronel Sapucaia/MS, 16 de setembro de 2022.

JOÃO RUBE ESPINDOLA
Secretária Municipal de Infraestrutura

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Des. Econ. E Sustentável

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

PROCESSO N.º 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 038/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr., Secretário Municipal de, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua n.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; o Sr., Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MS e CPF n.º, residente e domiciliado à, N.º, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2022, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 108/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 030/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 038/2022, Processo Administrativo n.º 108/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.3.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.3.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.3.3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.4. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.5. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.6. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.

4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

4.6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Entregar o produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2. Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.6. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7.7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

c) Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

d) Multa compensatória de:

I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, __ de abril de 2022.

CONTRATADO